



Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXVI — 78.º DA REPÚBLICA — NUM. 21.270

BELÉM — SABADO, 18 DE MAIO DE 1968

DECRETO N. 6063 DE 8 DE
MAIO DE 1968

Homologa a Resolução
n. 21, de 05.04.68, do
Conselho Estadual
de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTA-
DO DO PARÁ, usando de suas
atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a
Resolução n. 21, de 5 de abril
de 1968, do Conselho Estadual
de Educação, que altera a fixa-
ção dos "jetons" dos membros do
referido Conselho, para o exer-
cício de 1968.

Art. 2º — Este Decreto entra-
rá em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 8 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes
Rêgo
Secretário de Estado
de Governo

RESOLUÇÃO N. 21 DE 5 DE
ABRIL DE 1968

EMENTA: — Fixa jetons aos
membros do Conselho Estadual
de Educação do Pará, para o
exercício de 1968.

O Presidente do Conselho Es-
tadual de Educação, usando de
suas atribuições, e, de acordo
com a decisão unânime do Ple-
nário em sessão realizada nes-
ta data:

RESOLVE PROMULGAR A
SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Fica fixado em
R\$ 60,00 (sessenta cruzeiros
novos) o jeton de compareci-
mento dos Srs. Conselheiros às
sessões do Conselho Estadual
de Educação não podendo, em
cada mês, ultrapassar a quatro
(4) sessões gratificadas.

Art. 2º — Esta resolução en-
trará em vigor após ser homolo-
gada pelo Exmo Sr. Govern-
ador do Estado e publicada no
DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Conselho Estadual de Educa-
ção do Pará, em Belém, 5 de
abril de 1968.

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Presidente do Conselho
(G. — Reg. n. 7658)

Governo do Estado

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

retor Geral do Departamento do
Serviço Público,

DECRETA:

Art. 1º — Fica sujeita ao re-
gime de tempo integral, criado
pela Lei n. 3.642 de 14 de ja-
neiro de 1966, com a vantagem
de 50% (cinquenta por cento)
sobre os respectivos vencimen-
tos, a funcionária Maria de Na-
zaré Pena Bahia, ocupante do
cargo de Contabilista, lotada no
Departamento do Serviço Públi-
co.

Art. 2º — A gratificação de
que trata o artigo anterior vi-
gorará a partir da publicação
deste Decreto no DIÁRIO OFI-
CIAL do Estado, revogadas as
disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 10 de maio de 1968
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes
Rêgo
Secretário de Estado
de Governo
(G. — Reg. n. 7959)

PORTARIA N. 660 DE 9 DE
MAIO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTA-
DO DO PARÁ, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir até 31 de de-
zembro do corrente ano, na Se-
cretaria de Estado de Finanças
(Departamento de Exatarias),
Irene Galado de Figueiredo,
ocupante do cargo de Protoco-
lista, Nível 5, do Quadro Único,
lotado na Secretaria de Estado
de Governo.

Registre-se, publique-se e cum-
pra-se.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 9 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 7887)

PORTARIA N. 682 DE 14 DE
MAIO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTA-
DO DO PARÁ, usando de suas
atribuições legais e atendendo
ao que lhe foi exposto e solici-
tado, em expediente protocolado
na Secretaria de Estado de Go-
verno sob o n. 00957 de

Poder Executivo

DECRETO N. 6069 DE 8 DE
MAIO DE 1968

Concede "Medalha do
Bons Serviços" ao Profes-
sor Osvaldo de Oliveira
Serra.

O GOVERNADOR DO ESTA-
DO DO PARÁ, usando de suas
atribuições legais e de acordo
com o que lhe é facultado pelo
Decreto n. 4.169, de 7 de maio
de 1963,

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedida ao
servidor Osvaldo de Oliveira
Serra a "Medalha de Bons Ser-
viços" na conformidade do que
estabelece o decreto acima re-
ferido.

Art. 2º — Revogam-se as dis-
posições em contrário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 8 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes

Rêgo

Secretário de Estado
de Governo
(G. — Reg. n. 7659)

DECRETO N. 6072 DE 10 DE
MAIO DE 1968

Inclui no regime de tem-
po integral funcionária do

Departamento do Serviço
Público.

O GOVERNADOR DO ESTA-
DO DO PARÁ, usando de suas

atribuições legais e
CONSIDERANDO o que vem

de ser proposto pelo senhor Di-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redação e Impressão — Rua Manoel de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS	DE DIÁRIOS	DE DIÁRIOS
NCR\$	Número avulso	0,20
Anual 50,00	Número atrasado ao ano	
Semestral 30,00		
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	PARA PUBLICAÇÕES	
	padrão comum	
Anual 60,00	padrão de colada	100,00
Semestral 25,00	de — fixo	
	cada ce.	0,10

As Repartições Públicas devem remeter matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre resolvidas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas até às onze (11,00) horas, às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas. Variamente exceto aos sábados.

— Encerradas as assinaturas, não se pode mais fazer alterações. As mesmas poderão ser feitas em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão de renovação, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes encerrar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferir a remessa por meio de cheque ou por meio de depósito emitido a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

09.05.68, pelo Presidente da Comissão de Inquérito para apurar a falsificação de títulos de terras do Estado,

RESOLVE:

Tornar sem efeito as Portarias nºs 594, de 29.02.68 e 628, de 29.03.68, publicadas no DIÁRIO OFICIAL de 05.03.68 e 03.04.68, respectivamente que designou e alterou a constituição da referida comissão de Inquérito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 14 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado (G. — Reg. n. 8156)

PORTARIA N. 663 DE 14 DE MAIO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos das supostas de rasura encontradas em livros de registro, onde são documentadas as tramitações de processos demarcatórios na Secretaria de Estado de Agricultura, levantadas pelo Dr. Diretor da Divisão de Terras e pela Oficial Administrativo Arlinda Alves da Silva, da mencionada Secretaria;

CONSIDERANDO as sindicâncias procedidas pela Comissão designada pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de

Agricultura, através da Portaria n. 03, de 11 de janeiro de 1968, presidida pelo Engenheiro Agrônomo Vicente Balby Reale, Diretor do Departamento de Colonização da SAGRI, para apurar as possíveis irregularidades cometidas pelos funcionários primeiramente mencionados;

CONSIDERANDO que a supracitada Comissão de Sindicância constatou realmente graves irregularidades no livro de Registro de Medições e Demarcações do Departamento de Terras e Cadastro Rural, de uso da Secretaria de Estado de Agricultura, tendo como incluídos, por confissões e outros elementos probatórios, os funcionários Edil dos Santos e Emídio Nunes Filho, com possível participação de outros funcionários incluídos no serviço público estadual;

CONSIDERANDO que esse escandaloso processo de falsificação de títulos de Terras causou enormes prejuízos ao Estado e a admittir-se que tais adulterações ora constatadas foram o início da expedição dolosa de tantos outros títulos falsos;

CONSIDERANDO que os funcionários implicados são estáveis ou equiparados aos funcionários públicos estaduais não sendo assim demissíveis "ad nutum";

CONSIDERANDO que os fatos denunciados, constituem

transgressão disciplinar, por cujas irregularidades devem responder os seus autores em processos administrativos, além da responsabilidade civil e penal,

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo determinar a instauração do processo administrativo necessário à elucidação do assunto e punição dos culpados,

RESOLVE:

Designar a Comissão constituída pelos Drs. Pedro Daltro Cunha, Consultor Jurídico da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Genuino Amazonas de Figueiredo Neto Consultor Jurídico da Secretaria de Estado de Governo à disposição da Consultoria Geral do Estado e o Sr. Pedro José de Siqueira Mendes, funcionário da Secretaria de Estado de Agricultura para sob a presidência do primeiro, proceder ao competente Inquérito Administrativo a fim de que sejam apuradas as irregularidades acima descritas e demais efeitos da Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 14 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado (G. — Reg. n. 8157)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968**

O Governador do Estado:

resolve promover por merecimento de acordo com o artigo 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazareth Souza, do Padrão C para o Padrão D da Carreira de Estatístico Auxiliar do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Viação e Cultura,

com a promoção de Laura Rosa Bielby Aranha

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes

Rêgo

Secretário de Estado de Governo (G. — Reg. n. 8557)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado:

resolve promover por antinidade de acordo com o artigo 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Theresza Pereira Borges, do Padrão D para o Padrão E da Carreira de Estatístico Auxiliar do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, vago com a promoção de Albertina Romeiro Prado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes

Rêgo

Secretário de Estado de Governo (G. — Reg. n. 8553)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado:

resolve promover por antinidade de acordo com o artigo 39, da Lei n. 749, de 24 de

dezembro de 1953, Maria de Nazareth Cavaleiro de Macêdo Mesquita, do Padrão E para o Padrão F, da Carreira de Estatístico Auxiliar do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, vago com a exoneração a pedido de Florilda Castello de Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes

Rêgo

Secretário de Estado de Governo (G. — Reg. n. 8559)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado:

resolve promover por merecimento de acordo com o artigo 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ruth Lima Abreu, do Padrão D para o Padrão E da Carreira de Estatístico Auxiliar do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, vago com a promoção de Maria de Nazareth Cavaleiro de Macêdo Mesquita.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes

Rêgo

Secretário de Estado de Governo (G. — Reg. n. 8560)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado:

resolve promover por merecimento de acordo com o artigo 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ramira Vieira, do Padrão G para o Padrão H, da Carreira de Estatístico Auxiliar do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, criado pela Lei n. 3.554 de 26 de novembro de 1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes

Rêgo

Secretário de Estado de Governo (G. — Reg. n. 8561)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado:

resolve promover por merecimento de acordo com o artigo 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria José Pimenta, do Padrão G para o Padrão H, da Carreira de Estatístico Auxiliar do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, vago com a promoção de Dulce de Carvalho Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes

Rêgo

Secretário de Estado de Governo (G. — Reg. n. 8562)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado:

resolve promover por merecimento de acordo com o artigo 39, da Lei n. 749, de 24 de

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a bacharela Leda Moitita Pinto da Costa, do cargo de Pretor do Cível, lotado no Termo Judiciário da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 8399)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ivo da Cruz Rodrigues, do cargo de Guarda Nível 1 do Quadro Único, lotado em Mesa de Rend. Coletorias e Postos Fiscais da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 8399)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei n. 1.538 de 26.7.1958, combinado com os artigos 138 inciso V, 143 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elza Vitória Garcia Pena, no cargo de Professora de 1ª. entrância, Nível 1 do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário (Escola Rerunida Dr. Pádua Costa Igaraci), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 910,80 (Novecentos e Oitenta Centavos), assim discriminados:

Vencimento integral ... 792,00
15% de adicional 118,80

NCr\$ 910,80

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 6838 de 10 de maio de 1968.

(G. — Reg. n. 8362)

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei n. 1.538 de 26.7.1958, combinado com os artigos 138 inciso V, 143 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Falcão e Silva, no cargo de Professora de 1ª. en-

trância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário (G. E. Padre Anchieta, Ananindeua), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 910,80 (Novecentos e Dez Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos) assim discriminados:

Vencimento integral ... 792,00
15% de adicional 118,80

NCr\$ 910,80

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 6839 de 10 de maio de 1968.

(G. — Reg. n. 8363)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei n. 1.538 de 26.7.1958, combinado com os artigos 138 inciso V, 143 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Jesus Oliveira Negrão, no cargo de Professora de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (G. E. Silvino Nascimento — Sta. Izabel do Pará), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 979,80 (Novecentos e Setenta e Nove Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), assim discriminados:

Vencimento integral ... 852,00
15% de adicional 127,80

NCr\$ 979,80

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 6838 de 10 de maio de 1968.

(G. — Reg. n. 8364)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1968

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acordo com o artigo 159, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2º, da Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais os artigos 161, item I, 138 inciso V, 143, 145, 227 da mesma Lei n. 749 e o artigo 5º parágrafo único da Lei n. 3.203-A de 30.12.1964 Raimundo Ferreira da Cunha, Guarda Civil do Estado do Pará, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.306,40 (Hum mil e Trezentos e Seis Cruzeiros Novos e Quarenta Centavos) assim discriminados:

Vencimento integral ... 852,00
20% de adicional 170,40
Risco de vida 1/3 284,00

NCr\$ 1.306,40

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 6838 de 10 de maio de 1968.

(G. — Reg. n. 8364)

DEPARTAMENTO DE TERRAS E CADASTRO RURAL

Despachos proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES no Processo originado do Mem. n. 34/67 de 05.12.67 sobre a revisão do Título Definitivo n. 47 em cumprimento da Portaria do Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura de n. 106 de 26.09.67, expedido em favor do Sr. Manoel Alves de Lima em 23.04.62, que foi remetido pelo Sr. Renato Lamsac Patrão, conforme carta anexa.

Autorizo a Retificação

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Belém, 7 de maio de 1968.

(G. — Reg. n. 7677)

DEPARTAMENTO DE TERRAS E CADASTRO RURAL

Despachos proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES no Processo originado do Mem. n. 34/68 de 22.02.68 sobre a revisão do Título Defi-

nitivo n. 48, em cumprimento da Portaria do Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura de n. 106 de 27.09.67, expedido em favor de Sebastião da Costa.

Autorizo a Retificação

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Belém, 7 de maio de 1968.

(G. — Reg. n. 7675)

DEPARTAMENTO DE TERRAS E CADASTRO RURAL

Despachos proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES no Processo originado do Mem. n. 34/68 de 22.02.68 sobre a revisão do Título Defi-

nitivo n. 48, em cumprimento da Portaria do Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura de n. 106 de 27.09.67, expedido em favor de Sebastião da Costa.

Autorizo a Retificação

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Belém, 7 de maio de 1968.

(G. — Reg. n. 7673)

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 6837 de 10 de maio de 1967.

(G. — Reg. n. 8365)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA N. 12-A DE 7 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 11, de 2 de maio de 1968, relativamente ao funcionário Geraldo Andrade Costa, ocupante do cargo de Protocolista, à disposição desta SEGOV.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Governo, em 7 de maio de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 7582)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DIRETORIA DO EXPEDIENTE PORTARIA N. 13 DE 10 DE MAIO DE 1968

O Diretor do Expediente da Secretaria de Estado de Governo, usando de suas atribuições

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, a contar de 14 de maio a 12 de junho do ano em curso, à funcionária Francisca Costa de Lima, ocupante do cargo de Oficial Auxiliar, Nível 3, lotada nesta Secretaria de Estado relativas ao exercício de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Governo, em 10 de maio de 1968.

Dr. Nelson Alves Cunha

Diretor do Expediente

(G. — Reg. n. 7582)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DIRETORIA DO EXPEDIENTE PORTARIA N. 13 DE 10 DE MAIO DE 1968

O Diretor do Expediente da Secretaria de Estado de Governo, usando de suas atribuições

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, a contar de 14 de maio a 12 de junho do ano em curso, à funcionária Francisca Costa de Lima, ocupante do cargo de Oficial Auxiliar, Nível 3, lotada nesta Secretaria de Estado relativas ao exercício de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Governo, em 10 de maio de 1968.

Dr. Nelson Alves Cunha

Diretor do Expediente

(G. — Reg. n. 7582)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DIRETORIA DO EXPEDIENTE PORTARIA N. 13 DE 10 DE MAIO DE 1968

O Diretor do Expediente da Secretaria de Estado de Governo, usando de suas atribuições

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, a contar de 14 de maio a 12 de junho do ano em curso, à funcionária Francisca Costa de Lima, ocupante do cargo de Oficial Auxiliar, Nível 3, lotada nesta Secretaria de Estado relativas ao exercício de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Governo, em 10 de maio de 1968.

Dr. Nelson Alves Cunha

Diretor do Expediente

(G. — Reg. n. 7582)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DIRETORIA DO EXPEDIENTE PORTARIA N. 13 DE 10 DE MAIO DE 1968

O Diretor do Expediente da Secretaria de Estado de Governo, usando de suas atribuições

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, a contar de 14 de maio a 12 de junho do ano em curso, à funcionária Francisca Costa de Lima, ocupante do cargo de Oficial Auxiliar, Nível 3, lotada nesta Secretaria de Estado relativas ao exercício de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Governo, em 10 de maio de 1968.

Dr. Nelson Alves Cunha

Diretor do Expediente

(G. — Reg. n. 7582)

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Offícios despachados pelo Exm^o Senhor Governador do Estado

Ofício n. 36 da SESPA, propondo admissão de contrato de Osmar Lima Sampaio, para a função de Médico — AUTORIZADO.

Ofício n. 56 da SELJA, propondo admissão de contrato de Felipe de Melo Filho, para a função de Assessor Jurídico — AUTORIZADO.

Ofício n. 35 da SEFIN, propondo admissão de contrato de Affonso Ferreira Rodrigues, para a função de Assessor — AUTORIZADO.

(G. — Reg. n. 8903)

DIVISÃO DO PESSOAL

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Osmar Lima Sampaio.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral: José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Osmar Lima Sampaio, Médico da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

SALÁRIO E VERBA: — O contratado perceberá o salário mensal de cento e sessenta e dois cruzeiros novos (NCR\$ 162,00), correndo a respectiva despesa a conta da Verba SESPA Pessoal, Consignação Variável; Sub-Consignação Tab. 12 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Saúde Pública.

DATA E VIGÊNCIA: — O contrato foi firmado em 8.5.68 e vigorará de 8 de maio a 31 de dezembro de 1968 não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho

Contratante

Testemunhas:

(a.a.) Illegíveis.

(G. — Reg. n. 8905)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Felipe de Melo Filho.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral: José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Felipe de Melo Filho, Assessor Jurídico da Consultoria Geral do Estado — SELJA.

SALÁRIO E VERBA: — O contratado perceberá o salário mensal de cento e oitenta cruzeiros novos (NCR\$ 180,00), correndo a respectiva despesa a conta da Verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Pessoal, Consignação Variável; Sub-Consignação Tab. n. 7 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

DATA E VIGÊNCIA: — O contrato foi firmado em 1.3.68 e vigorará de 1.3. a 31.12.68 não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho

Contratante

Testemunhas:

Nelson Cunha

Pedro Lima.

(G. — Reg. n. 8903)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Affonso Ferreira Rodrigues.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral: José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Affonso Ferreira Rodrigues, Assessor da Secretaria de Estado de Finanças.

SALÁRIO E VERBA: — O contratado perceberá o salário mensal de cento e oitenta cruzeiros novos (NCR\$ 180,00), correndo a respectiva despesa a conta da Verba SEFIN Pessoal, Consignação Variável; Sub-Consignação Tab. contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Finanças.

DATA E VIGÊNCIA: — O contrato foi firmado em 24.4.68 e vigorará de 24.4.68 até 31 de dezembro de 1968, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho

Contratante

Testemunhas:

(a.a.) Illegíveis.

(G. — Reg. n. 8904)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Delegacia do Serviço do Patrimônio da União do Pará

EDITAL No. 13/68 DP

Faço público que, na Delegacia do S.P.U. no Pará, se acham à disposição dos interessados, para seu conhecimento, os termos da diligência de medição e avaliação dos terrenos, acrescidos de marinha compreendidos nos imóveis coletados sob os ns. 488 da Rua da Municipalidade e 164 da Trav. Rui Barbosa, para fim de transferência das obrigações, enfiteuticas dos mesmos terrenos e das benfeitorias nêles existentes para a firma J. Teixeira & Cia., requerido por sua enfiteuta Mariana Ferreira Gomes, nos processos DP 457 e 458, de 1967.

ma J. Teixeira & Cia., requerido por sua enfiteuta Mariana Ferreira Gomes, nos processos DP 457 e 458, de 1967.

2 — É facultado o prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste Edital, a apresentação de protestos ou reclamações, quanto ao consignado nos termos supra-referidos. Delegacia do S.P.U. no Pará, 13.5.68.

Engenheiro Christiano Joaquim da Silva — (Nível 21-A)
Engenheiro Alcides Batista de Lima

Chefe da Delegacia
(T. n. 13889 Reg. n. 1530 — Dia 18.5.68)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

LEI No. 67/68 — DE 21 DE FEVEREIRO DE 1968

Abre o crédito especial de DOIS MIL TREZENTOS e ONZE CRUZEIROS NOVOS E OITENTA CENTAVOS.... (NCR\$ 2.311,80) e dá outras providências

A CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 10.º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, o crédito especial de NCR\$ 2.311,80 (dois mil trezentos e onze cruzeiros novos e oitenta centavos), importância que deverá ser paga ao SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE

RODAGEM DE PRIMAVERA, como indenização de igual quantia, considerada de utilização do S.M.E.R. de Primavera.

Art. 20.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera, em 21 de fevereiro de 1968.

(a) José Pereira Gomes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Primavera, em 21 de fevereiro de 1968.

(a) Raimundo Eugênio Penafort, Neri — SECRETARIO MUNICIPAL

(T. n. 13888 Reg. n. 1518 — Dia 18.5.68)

Governo do Estado do Pará DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO DIVISÃO DO MATERIAL CONCORRÊNCIA

Tornamos público pelo presente Edital, que se acha aberto pelo prazo de 15 (quinze)

dias, a contar da data da publicação desta, Concorrência destinada a aquisição dos medicamentos abaixo discriminados, para atender as necessidades da Divisão de Tuberculose e da Secretaria de Estado de Saúde Pública, durante o exercício de 1968.

1—P.A.S. (Para-Amino-Salicilato de Cálcio), comprimidos de 1 grama	7.000.000
2—Benzidazida (Hidrazida de Ácido Isonicotínico), comprimidos de 100 mg.	8.000.000
3—Estradiolomicina (Sulfato de Estradiolomicina), frasco de 1 grama	450.000
4—Hemostáticos (Monosemicarbaso-na de Adrenocromo)	1.000

A Concorrência, realizar-se-á, obedecendo as seguintes condições:

a) As propostas devem ser entregues na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, no Palácio do Governo até às 12 (doze) horas do último dia da publicação do Edital desta Concorrência e será aberta às 15 (quinze) horas do décimo sexto (16.º) dia útil após a publicação do mesmo;

b) As propostas deverão ser apresentadas, em envelopes fechados e opacos, em (duas) 2 vias, devendo constar o preço por extenso e em algarismos, sem rasuras, nem emendas e entrelinhas, todas devidamente identificadas, datadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal, no caso de rasura, será cancelado o item rasurado ou emendado.

c) Dar o prazo de validade do medicamento, o qual deverá ser mínimo de 18 (dezoito)

meses.

d) Não serão aceitos produtos populares;

e) Incluir no preço imposto, despesas, descontos e bonificação;

f) Anexar bulas ou memórias;

g) Não oferecer produtos que não contenham as bases medicamentosas, as dosagens e os volumes solicitados;

h) Não oferecer produtos em forma ou em recipientes não especificados na Concorrência.

i) As firmas proponentes, no ato da realização da Concorrência deverão apresentar em sobrecartas separadas, juntamente com o recibo da Caução de inscrição no valor de NCR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), facultativamente, representada por apólices da Dívida Pública Federal, ao portador, Obrigações de Guerra ou Depósito, Especial, na Caixa Econômica Federal, os seguintes documentos:

- 1.º—Prova da existência legal da firma (Registro na Junta Comercial).
- 2.º—Certidão referente a nacionalização do trabalho (Lei dos dois terços — 2/3).
- 3.º—Certidão de quitação com o Imposto de Renda.
- 4.º—Certidão negativa do I.N.P.S.
- 5.º—Inscrição do C.G.C.
- 6.º—Recibo de Quitação com Imposto Sindical (Empregadores).
- 7.º—Idem, idem, idem, (Empregados).
- 8.º—Certidão de quitação com o I.C.M.
- 9.º—Quitação com a Justiça Eleitoral.
- 10.º—Alvará de licença para localização.

j) No caso de ser a firma proponente inscrita no Departamento Federal de Compras, fica isenta da apresentação dos documentos, exceto os que não tiverem incluídos no referido registro.

k) No ato da apresentação da proposta serão examinados todos os documentos de idoneidade, o certificado do recolhimento da Caução, referido no item "i". Serão executadas da Concorrência, sem direito a qualquer reclamação ou recurso os concorrentes que não tiverem apresentado em forma legal e perfeita ordem os referidos documentos, não sendo abertos os envelopes contendo as propostas de preço, que serão restituídos, mediante recibos, uma vez terminado o julgamento da Concorrência.

l) O julgamento será feito por item e terá preferência o concorrente que apresentar menor preço para medicamento de boa qualidade.

m) Os medicamentos que deram margem ao presente Edital deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria de Estado de Saúde, em 4 (quatro) parcelas de 30 em 30 dias sendo o pagamento efetuado após cada entrega levando-se em consideração o tempo necessário para o processamento da conta.

n) A caução de que trata o item "i" deste Edital, será restituída aos concorrentes que não forem classificados, mediante requerimento ao Chefe

da Divisão do Material do Departamento do Serviço Público.

o) O Departamento do Serviço Público — Divisão do Material ao julgar a Concorrência, reservar-se-á o direito de se assim aconselhar o interesse do Estado, cancelar a mesma.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 16 de maio de 1968.

CANDIDO PASSOS DA SILVA

Pela Divisão do Material do D.S.P.

VISTO:

JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

Diretor Geral do D.S.P.

(Reg. n. 8244 — Dias 15, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30 e 31/5 — 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BRAGANÇA

PALACETE AUGUSTO
CORREA

LEI N. 1.522 — DE 8 DE
FEVEREIRO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública (FSESP) para o fim de estabelecer condições que regerão a Administração e Operação e a manutenção dos sistemas de abastecimento de água na cidade de Bragança.

A Câmara Municipal de Bragança, estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar, em nome da Prefeitura Municipal, convênio com a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública (FSESP), para o fim de estabelecer condições que regerão a administração, a operação e a manutenção do sistema de abastecimento de água da cidade de Bragança.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Determina portanto que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém

Gabinete do Prefeito Municipal

de Bragança, 8 de fevereiro de 1968.

(a) EMILIO DIAS RAMOS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria desta Prefeitura em a mesma data

(a) Landolfo Bittencourt
de Souza

Secretario Municipal de Administração

LEI N. 1.521 — DE 8 DE
FEVEREIRO DE 1968

Autoriza o Executivo Municipal através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) a contratar com o Banco do Brasil S.A. a operação de crédito que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança, estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), criado pela Lei Municipal n. 424, de 10.11.1955, autorizado a contratar a operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Central do Brasil, com a intervenção da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, criada pela Lei n. 3.750, de 11.4.1960, em moeda estrangeira, nos termos do Decreto-Lei n. 316 de 13.3.1967, no montante de US\$ 176.341,00, calculada a sua equivalência em cruzeiros novos, à taxa de câmbio do dia, pelo prazo máximo de 20 (vinte) anos, com 4 anos de carência, a juros de 2 1/4% ao ano, comissão de 3/4% ao ano e, ainda outra comissão de 3/4% remuneratória dos Serviços do Banco do Brasil S.A. e do Banco Central do Brasil, calculada sobre a movimentação da conta.

§ 1.º — Os recursos serão mutuados ao SAAE originando-se do repasse que o Banco Central do Brasil fará ao Banco do Brasil S.A. do emprestimo de US\$ 15.000.000,00, sob o n. 82/SF-BR, concedido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento ao Governo Brasileiro em 28 de Julho de 1966, com a intervenção da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, destinado

contribuir para o financiamento de um programa global de construção de sistemas de abastecimento de água.

§ 2.º — A dívida resultante do crédito aberto, incluindo juros e comissões, além das despesas de decorrentes, será paga com base na taxa de

Art. 2.º — A importância oriunda da operação de crédito de que trata o art. anterior será destinada ao financiamento do programa de abastecimento de água a ser executado pela Fundação Serviço Especial de Saúde Pública e compreenderá a aquisição e execução de parte do Sistema de Distribuição e ligação domiciliares, incluindo tubos, conexões registros, no montante de

US\$ 176.341,00.

Art. 3.º — A Prefeitura Municipal, que se responsabilizará solidariamente pelo exato e fiel cumprimento das obrigações contradas pelo SAAE, concederá ao Banco do Brasil S.A., como condição do financiamento, poderes irrevogáveis para reter e reter até 50% (cinquenta por cento) dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios a que tem direito o Município previsto no Art. 26 da Constituição Federal e nos arts. 86 e seguintes da Lei n. 51.172, de 25.10.1966.

Parágrafo único. — Fica o Banco do Brasil S.A. autorizado, como mandatário do Município, a utilizar a importância correspondente à garantia do pagamento de que lhe for devido, sob aviso

à Prefeitura Municipal assim como a liberar as importâncias retidas ou se for o caso, o saldo que houver, sem que as obrigações contratuais fossem anuladas pelo SAAE nas respectivas datas de vencimento.

Art. 4.º — Anualmente, a Prefeitura Municipal, através do Serviço de Água e Esgoto, pagará verba própria para a amortização do principal e pagamento de juros, comissões e despesas de contrato.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Determino portanto que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, 8 de fevereiro de 1968.

(a) EMILIO DIAS RAMOS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em a mesma data

(a) Landolfo Bittencourt
de Souza

Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Bragança, 2 de maio de 1956

Ana Sousa de Oliveira,
Secretária da Prefeitura Municipal de Bragança, por nomeação legal, usando de suas atribuições, etc.

CERTIFICA para os devidos fins, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, que o teor da Lei Municipal n. 424 é o seguinte:

LEI No 424 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1955

CRIA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

A Câmara Municipal de Bragança estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da criação natureza e finalidade do Serviço Autônomo de Água e Esgotos

Art. 1.º — Fica criado o Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE) com a personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, nos termos da presente Lei.

Art. 2.º — O SAAE será subordinado diretamente ao Prefeito Municipal que nomeará o seu pessoal ou contratará a sua administração com uma organização especializada.

Art. 3.º — O SAAE terá exclusividade e monopólio para exploração dos serviços de água e esgotos da sede do Município, cabendo-lhe cuidar da operação, manutenção, conservação e ampliação dos sistemas.

CAPÍTULO II

Da organização e Administração do SAAE

Art. 4.º — A medida das necessidades do serviço e possibilidades econômicas, o Prefeito Municipal fixará o pessoal e respectivo salário.

Parágrafo único — No caso de assinatura de contrato, caberá a organização contratante as atribuições deste Artigo, bem como a nomeação do pessoal.

CAPÍTULO III

Receita do SAAE

Art. 5.º — A receita do SAAE se constituirá de:

- a) tarifas e taxas;
- b) multas;
- c) taxas indiretas;
- d) suprimientos orçamentários para cobertura dos deficits eventuais;
- e) Juros de depósitos bancários;
- f) outras contribuições e dotações de natureza especial.

Art. 6.º — A Contribuição do Município a que se refere a letra D, do art. anterior, será satisfeita, quando necessária, mediante solicitação justificada da direção do SAAE.

Art. 7.º — Da arrecadação total serão retirados os recursos necessários ao custo de produção e a importância estabelecida para reserva de depreciação, sendo o restante depositado para compromissos de ampliação e melhoramento do sistema.

Art. 8.º — A taxa indireta constará de 5% sobre a quota do imposto de renda da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único — A taxa de que trata este Artigo será entregue ao SAAE pela Prefeitura Municipal, logo que esta receba a quota referida.

Art. 9.º — As taxas, tarifas e multas serão fixadas pelo regulamento e revistas de dois em dois anos, por uma comissão composta de dois representantes do Município e dois do SAAE.

Art. 10.º — Os sistemas de água e esgotos serão construídos com verbas especiais sob a supervisão do SAAE que somente os receberá e assumirá a responsabilidade da administração depois da construção terminada.

CAPÍTULO IV

Das disposições gerais

Art. 11.º — As instalações já existentes do sistema público de água e esgotos serão entregues ao SAAE, sem quaisquer onus ou compensação pecuniária.

Art. 12.º — As dúvidas e emissões desta Lei serão re-

solvidas pelo Executivo Municipal.

Art. 13.º — Fica o Prefeito autorizado a baixar regulamento e instruções para a perfeita execução da presente Lei.

Art. 14.º — A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, 10 de novembro de 1955.

(a) BENEDITO CESAR PEREIRA

Prefeito Municipal
Publicada na Secretaria da Prefeitura em a mesma data.

(a) ANA SOUSA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal
O referido é verdade

Secretaria da Prefeitura Municipal de Bragança, 2 de maio de 1956.

(a) ANA SOUSA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal
(T. n. 13879 — Reg. n. 1503 — DE 10 DE 1955)

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL

DE CASTANHAL
MUNICÍPIO MODELO DO

ESTADO DO PARÁ ..
LEI MUNICIPAL N. 1.323—

DE 5 DE FEVEREIRO
DE 1968

“Autoriza o Prefeito Municipal a firmar convênio com a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública (FSESP) para o fim de estabelecer condições que regerão a administração, a operação e a manutenção do sistema de abastecimento de água da cidade de Castanhal”.

A Câmara Municipal de Castanhal, estatui e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito autorizado a assinar, em nome da Prefeitura Municipal, convênio com a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública (FSESP), para o fim de estabelecer condições que regerão a administração, a operação e a manutenção do sistema de abastecimento de água da cidade de Castanhal.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanhal, em 5 de fevereiro de 1968.

(a) PEDRO COELHO DA MOTA

Prefeito Municipal
Publicada na Secretaria Municipal em a mesma data.

(a) Cap. Elmano de Moura Melo

Secretário

LEI N. 1.322 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1968

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) a contratar com o Banco do Brasil S. A. a operação de crédito que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Castanhal, estatui e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), criado pela Lei Municipal n. 152, de 15 de junho de 1955 autorizado a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S. A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Central do Brasil, com a intervenção da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, criada pela Lei n. 3.750, de 11 de abril de 1960, em moeda estrangeira nos termos do Decreto-Lei n. 316, de 13 de março de 1967, no montante de US\$ 180.154,00, calculada a sua equivalência em cruzeiros novos, à taxa de câmbio do dia, pelo prazo máximo de 20 (vinte) anos, com 4 anos de carência, a juros de 2 1/4% ao ano, comissão de 3/4% ao ano e, ainda, outra comissão de 3/4% remuneratória dos serviços do Banco do Brasil S. A. e do Banco Central do Brasil, calculada sobre a movimentação da conta.

§ 1.º — Os recursos a serem mutuados ao SAAE originam-se do repasse que o Banco Central do Brasil fará ao Banco do Brasil S. A. do empréstimo de US\$ 15.000.000,00, sob o n. 83/SF-BR, concedido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento ao Governo

Brasileiro em 28 de julho de 1966, com a intervenção da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, destinada a contribuir para o financiamento de um programa global de construção de sistemas de abastecimento de água.

§ 2.º — A dívida resultante do crédito aberto, inclusive juros e comissões, além das despesas dele decorrentes, será paga com base na taxa de câmbio do dia.

Art. 2.º — A importância oriunda da operação de crédito de que trata o artigo anterior será destinada ao financiamento do programa de abastecimento de água a ser executado pela Fundação Serviço Especial de Saúde Pública e compreenderá a aquisição e execução de parte do sistema de distribuição, incluindo tubos, conexões, registro etc. no montante de ~~US\$ 180.000,00~~ US\$ 180.000,00.

Art. 3.º — A Prefeitura Municipal, que se responsabilizará solidariamente pelo exato e fiel cumprimento das obrigações contradas pelo SAAE, concederá ao Banco do Brasil S. A., como condição de financiamento, poderes irrevogáveis para receber e reter até 50% (cinquenta por cento) dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios a que tem direito o Município, previstos no artigo 26 da Constituição Federal e nos artigos 88 e seguintes da Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Parágrafo único. — Fica o Banco do Brasil S. A. autorizado, como mandatário do Município, a utilizar a importância correspondente à garantia do pagamento do que lhe for devido, sob aviso à Prefeitura Municipal, para como a liberar as importâncias retidas ou, se for o caso, o saldo que houver, sempre que as obrigações contradas forem liquidadas pelo SAAE, com base na taxa de câmbio.

Art. 4.º — A partir de 1970, o orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) consignará verba própria para a amortização do principal e pagamento de juros, comissões e demais despesas de contrato.

Art. 5.º — A presente Lei

entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanhal, em 5 de fevereiro de 1968.

(a) PEDRO COELHO DA MOTA

Prefeito Municipal
Publicada na Secretaria Municipal em a mesma data.

(a) Cap. Elmano de Moura Melo
Secretário

LEI N. 152 — DE 15 DE JUNHO DE 1955

Cria o Serviço Autônomo de Água e Esgotos. A Câmara Municipal de Castanhal estatui e eu, Prefeito Municipal, sanciono e publico a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da Criação e Finalidade do Serviço Autônomo de Água e Esgotos

Art. 1.º — Fica criado o Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE), com personalidade Jurídica e autonomia administrativa e financeira, nos termos da presente lei;
Art. 2.º — O SAAE será subordinado diretamente ao Prefeito Municipal que nomeará o seu pessoal ou contratará a sua administração com uma organização especializada;
Art. 3.º — O SAAE terá exclusividade e monopólio para exploração dos serviços de água e esgotos da sede municipal, cabendo-lhes cuidar da operação, manutenção, conservação e ampliação dos sistemas.

CAPÍTULO II

Da Organização e Administração

Art. 4.º — A medida das necessidades do serviço e possibilidade econômicas o Prefeito Municipal fixará o pessoal e respectivo salário;

Parágrafo único. — No caso de assinatura de contrato, caberá à organização contratante as atribuições deste artigo bem como a nomeação do pessoal.

CAPÍTULO III

Da Receita do SAAE

Art. 5.º — A receita do SAAE se constituirá de:

a) Tarifas e taxas;

b) multas;
c) Taxas indiretas;
d) suprimentos orçamentários para cobertura dos deficits eventuais;

e) outras contribições e dotações de natureza especial.

Art. 6.º — A contribuição do Município a que se refere a letra d), do artigo anterior, será satisfeita, quando necessária, mediante solicitação justificada da direção do SAAE;

Art. 7.º — Da arrecadação total serão retirados os recursos necessários ao custo de produção e a importância estabelecida para reserva de depreciação sendo o restante depositado para compromissos de ampliação e melhoramento do sistema;

Art. 8.º — A taxa indireta de 5% sobre a quota do imposto de renda da Prefeitura Municipal;

Parágrafo único. — A taxa de que trata este artigo será entregue ao SAAE pela Prefeitura Municipal, logo que esta receba a quota referida.

Art. 9.º — As taxas, tarifas e multas serão fixadas pelo regulamento e revistas de dois em dois anos, por uma comissão composta de dois representantes do município e dois do SAAE;

Art. 10. — Os sistemas de água e esgotos serão construídos com verbas especiais sob a supervisão do SAAE que somente os receberá e assumirá a responsabilidade da administração depois da construção terminada.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 11. — As instalações já existentes do sistema público de água e esgotos serão entregues ao SAAE, sem quaisquer ônus ou compensação pecuniária;

Art. 12. — As dúvidas e omissões desta Lei serão resolvidas pelo Executivo Municipal;

Art. 13. — Fica o Prefeito autorizado a baixar regulamento e instruções para a referida execução da presente Lei;

Art. 14. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Mu-

nicipal de Castanhal, 15 de junho de 1955.

(a) VICENTE PEREIRA LIMA

Prefeito Municipal
Publicada, nesta Secretaria, na mesma data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Castanhal, 15 de junho de 1955.

(a) Jaime Ramos Castêlo Branco

Secretário Municipal

(T. n. 13881—Reg. n. 1505 — Dia 13.5.68)

Estado do Pará PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Lei n. 2.092 — DE 13 DE FEVEREIRO DE 1968

"Autoriza o Prefeito Municipal a firmar Convênio com a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública (F. SESP) para o fim de estabelecer condições que regerão a Administração, a operação e a manutenção do sistema de abastecimento de água da Cidade de Capanema".

A Câmara Municipal de Capanema estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito autorizado a assinar em nome da Prefeitura Municipal, Convênio com a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública (F. SESP) para o fim de estabelecer condições que regerão a administração, a operação e a manutenção do sistema de abastecimento de água da Cidade de Capanema.

Art. 2.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de Fevereiro de 1968.

(a.a.) Hugo Moraes Travassos da Rocha — Prefeito Municipal
Jornado Martins
Secretário Municipal

Publicada nesta data "Em 13.2.1968".

LEI N. 2.089 — DE 13 DE FEVEREIRO DE 1968

"Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE) a contratar com o Banco do Brasil S. A. a operação de crédito que menciona e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Capanema estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE), criado pela Lei municipal n. 1.035 de 1.11.1961 autorizado a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S. A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Central do Brasil, com a intervenção da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública.

blica, criada pela Lei n. 3750, de 1960, em moeda estrangeira, nos termos do Decreto-Lei n. 316 de 13.3.1967, no montante de US\$ — 193.897,00, calculada a sua equivalência em cruzeiros novos, à taxa de câmbio do dia, pelo prazo máximo de 20 (vinte) anos com quatro anos de carência a juros de 21/4% ao ano, comissão de 3/4% ao ano, e, ainda, uma comissão de 3/4% remuneração dos serviços do Banco do Brasil S.A. e do Banco Central do Brasil, calculada sobre a movimentação da conta.

Parágrafo 10. — Os recursos a serem mutuados ao SAAE originam-se do repasse que o Banco Central do Brasil fará ao nosso Banco do Brasil S.A. do empréstimo, de US\$ — 15.000.000,00, sob o n. 82/SF-BRE, concedido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento ao governo brasileiro em 28 de julho de 1966, com a intervenção da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, destinado a contribuição para o financiamento de um programa global de construção de sistemas de abastecimento de água.

Parágrafo 20. — A dívida resultante do crédito aberto, inclusive juros e comissões, além das despesas dele decorrentes, será paga com base na taxa de câmbio do dia.

Art. 20. — A importância original da operação de crédito de que trata o artigo anterior será destinada ao financiamento do programa de abastecimento de água a ser executado pela Fundação Serviço Especial de Saúde Pública e compreenderá a aquisição e execução de parte do sistema de distribuição, inclusive tubos, conexões, registros, etc., no montante de US\$ — 193.897,00.

Art. 30. — A Prefeitura Municipal, que se responsabilizará solidariamente pelo exato e fiel cumprimento das obrigações contraidas pelo SAAE, concederá ao Banco do Brasil S.A., como condição do financiamento, poderes irrevogáveis para receber e reter parte, a convencionar, dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios a que tem direito o Município, previstos no artigo 23 da Constituição Federal e nos artigos 86 e seguintes da Lei n. 5172 de 25.10.63.

Parágrafo único. — Fica o Banco do Brasil S.A. autorizado como mandatário do Município, a utilizar a importância correspondente à garantia no pagamento do que lhe for devido, sob aviso à Prefeitura Municipal, assim como liberar as importâncias retidas ou se for o caso, o saldo que houver, sempre que as obrigações contratuais forem liquidadas pelo SAAE, nas respectivas datas de vencimento.

Art. 40. — Anualmente, a

partir de 1970, o orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE) consignará verba própria para amortização do principal e pagamento de juros, comissões e demais despesas de contrato.

Art. 50. — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de fevereiro de 1968.

Hugo Moraes Travassos
da Rosa — Prefeito Municipal
Fernando Martins
Secretário Municipal
"Registrada e Publicada nesta data" (T. n. 13.882 — Reg. n. 1.504 — Dia: 18.5.68).

LEI N. 1.705 DE 10 DE
NOVEMBRO DE 1961

Cria o Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE) no Município de Capanema, Estado do Paraná.

Capítulo I
Da Criação, natureza e Finalidade do SAAE

Art. 10. — Fica criado o Serviço Autônomo de Água e Esgotos com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, nos termos regulados pela presente lei.

Art. 20. — O SAAE será subordinado diretamente ao Prefeito Municipal, que constituirá o seu quadro dirigente com o seu pessoal necessário ou contratará a sua administração com uma organização especializada.

Art. 30. — O SAAE terá exclusividade e monopólio para explorar dos serviços de águas e esgotos, da sede do município, cabendo-lhe o custo da operação, manutenção, conservação e ampliação dos sistemas.

Capítulo II
Da organização e Administração do SAAE

Art. 40. — A Administração do SAAE ficará a cargo do Prefeito Municipal, que fixará o pessoal e respectivos salários na medida da necessidade do serviço e de acordo com as disponibilidades financeiras permitidas.

§ 10. — No caso de assinatura de contrato, caberá a organização contratante as atribuições deste artigo bem como a admissão do pessoal, ficando reservado, porém, a parte contratada, o direito de assistir e fiscalizar os serviços de qualquer natureza, inclusive o de intervir diretamente e quando necessário a regularização da vida administrativa e financeira do SAAE.

§ 20. — A organização contratante se obrigará a fornecer trimestralmente, ao Prefeito Municipal, um relatório sucinto acompanhado do quadro demonstrativo das operações financeiras verificadas em cada desses períodos. Ao fim de

cada exercício, será enviado, em duas vias, ao executivo municipal, e a Câmara de Vereadores, o Balanço geral das atividades executadas pelo SAAE, contendo sugestões que possam ser aplicadas no sentido de melhorar o sistema de água etc.

§ 30. — O pessoal lotado no SAAE, fica sujeito as normas estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho.

Capítulo III

Art. 50. — A Receita do SAAE, será constituída de:

- a) tarifas e taxas;
- b) Multas;
- c) Suprimento Orçamentário para cobertura de déficits eventuais;
- d) Juros e Depósitos Bancários;
- e) Vendas de Materiais e Indenizações;
- f) Contribuições e dotações de natureza especial.

Art. 60. — Os suprimentos orçamentários, a que alude a letra "e", do artigo anterior, serão satisfeitos sempre que necessários através da revisão nas tarifas e taxas e mediante exposição justificada da direção do SAAE, ao Prefeito Municipal. Em tal caso serão adotadas as normas previstas na parte final do art. 90, desta Lei.

Art. 70. — Da arrecadação total, serão retirados os recursos necessários, ao custo da produção e a importância estabelecida para reserva de depreciação e outros que a Lei determinar. O saldo verificado em cada exercício, será depositado em estabelecimento bancário, em conta especial e poderá ser aplicado, exclusivamente, em melhoramentos e ampliação da rede de abastecimento de água da cidade.

§ 10. — O Município poderá contribuir, quando solicitado pela direção do SAAE, em caso de contrato, com o pessoal necessário a ampliação do atual sistema, sem qualquer onus para o mesmo.

Art. 80. — Em caso de contrato, a entidade contratante é obrigada a fornecer ao Prefeito Municipal, um relatório contendo ampla exposição das atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgotos, verificando no período anterior a data da assinatura do Convênio o qual contera, ainda, além da parte programática a exposição:

- a) Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa;
- b) Quadro Especial das Dotações e Contribuições recebidas;
- c) Quadro Demonstrativo do Pessoal;
- d) Quadro Demonstrativo das obras realizadas e as necessárias para a conclusão total do plano;
- e) Quadro Demonstrativo de acervo patrimonial móvel, imóvel e semovente.

Art. 90. — As taxas, tarifas e multas, serão fixadas pelo Regulamento e revistas sempre que houver aumento de salário-mínimo, ou a qualquer tempo desde que necessário ao equilíbrio financeiro do Serviço. Para tal fim, através do prévio pronunciamento da direção do SAAE, em expediente fundamentado, ao Prefeito Municipal, será constituída uma comissão composta de 4 membros, designados dois (2) pelo chefe do Executivo e dois (2) pelo órgão contratante, em caso de contrato, os quais estudarão a proposta e darão parecer a respeito, no prazo máximo de dez (10) dias, cabendo ao Prefeito Municipal, o direito de desempate.

§ 10. — Se as razões propostas foram aceitas pelos membros da comissão, será ordenada a revisão e posta em vigência por Decreto do Prefeito Municipal, nos (15) quinze dias subsequentes a data do recebimento da decisão tomada pela comissão.

Art. 100. — Os Sistemas de Água e Esgotos serão construídos e amplificados com verbas especiais, sob a supervisão do SAAE, que somente, os receberá e assumirá a responsabilidade da administração depois da construção, determinada.

§ 10. — Em caso de contrato, ficam as normas deste artigo sujeitas as previstas no § 10, do artigo 40, da presente Lei.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 110. — As instalações já existentes do sistema público de Água e Esgotos, serão entregues ao SAAE, sem qualquer ônus ou compensação pecuniária, passando a sua inteira responsabilidade, o dever de mantê-lo e assisti-lo, dentro das normas previstas nesta Lei.

Art. 120. — As dúvidas e controvérsias desta Lei, serão resolvidas pelo Prefeito Municipal.

Art. 130. — Fica o Prefeito Municipal, autorizado a baixar Regulamento e instruções para perfeita execução desta Lei.

Art. 140. — A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Determino portanto que seja por todos cumprida a presente Lei, a qual, como se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 6 de novembro de 1961.

Jorge Wilson Arbage
Prefeito Municipal
de Capanema

A Presente Lei, foi Publicada nesta Secretaria Municipal nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Capanema, 7 de Novembro de 1961.

Antônio Serra
Secretário Municipal
de Capanema

(T. n. 13.882 — Reg. n. 1.504 — Dia: 18.5.68).

CHAMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.

Belém—Pará

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos ao vosso exame e julgamento o **BALANÇO, DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS**, juntamente com o **PARECER DO CONSELHO FISCAL**, documentos esses pertinentes ao exercício social findo em 30 de dezembro de 1967.

Não obstante a clareza dos dados apresentados, sobre o movimento da empresa no citado exercício, colocamos ao vosso inteiro dispor para quaisquer outras informações que julgardes necessária.

Belém, 30 de dezembro de 1967

(aa) **JORGE JOSÉ CHAMMA****OSCAR JOSÉ CHAMMA****BALANÇO GERAL**

Exercício de 1967

— A T I V O —**DISPONÍVEL**

Caixa	67.106,54	
Bancos	41.456,56	108.563,10

REALIZÁVEL

Mercadorias—Estoque:		
Matriz	56.080,00	
Filial	34.320,00	90.400,00
Investimentos, Out. Apli-		
cações	13.990,53	
Mercadorias em Trânsito	5.063,65	109.454,18

IMOBILIZADO

Imoveis	8.709,51	
Imoveis C/ Reavaliação	4.000,57	12.710,08
Móveis e Utensílios ..	9.777,65	
Móveis e Utensílios C/		
Reavaliação	516,11	10.293,76

COMPENSAÇÃO

Ações Cauçionadas	20,00	
Valores Segurados	308.000,00	308.020,00

NCR\$ 549.041,12

— P A S S I V O —**EXIGÍVEL**

Contas Correntes	993,90	
Duplicatas a Pagar	51.975,27	
Contas a Pagar	3.041,79	
Lucros Suspensos	53.978,49	109.989,45

NAO EXIGÍVEL

Capital	120.000,00	
Reservas e Provisões	11.031,67	131.031,67

COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria	20,00	
Seguros de Valores	308.000,00	308.020,00

NCR\$ 549.041,12

Belém, 31 de dezembro de 1967

(aa) **JORGE JOSÉ CHAMMA****OSCAR JOSÉ CHAMMA****RUY VILLAR DE LIMA SAMPAIO****DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS**

Exercício de 1967

— D É B I T O —**MERCADORIAS — COMPRAS**

Saldo desta conta 1.392.231,33

REVIDÊNCIA SOCIAL

Idem, idem 8.831,90

JUROS E DESCONTOS DISPENDIDOS

Idem, idem 8,77

MISSOES DISPENDIDAS

Idem, idem 303,87

DESPESAS GERAIS

Idem, idem 171.519,03

Total do Débito NCR\$ 1.572.894,95

DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO**RESERVAS E PROVISÕES**

Fundo de Reserva Legal — 5% do lucro 2.828,79

Fundo de Depreciação — 10% s/Móveis 977,70

Utensílios 52.769,43

LUCROS SUSPENSOS

Lucro líquido do exercício 52.769,43

NCR\$ 1.629.470,87

— C R É D I T O —**MERCADORIAS — VENDAS**

Saldo desta conta 1.532.931,27

JUROS E DESCONTOS AUFERIDOS

Idem, idem 6.139,60

MERCADORIAS — ESTOQUE

Filial 56.080,00

Matriz 34.320,00

NCR\$ 1.629.470,87

Belém, 31 de dezembro de 1967

(aa) **JORGE JOSÉ CHAMMA****OSCAR JOSÉ CHAMMA****RUY VILLAR DE LIMA SAMPAIO****PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições da Lei e dos Estatutos da Sociedade, realizamos o exame e verificação de contas, livros e documentos apresentados pela Diretoria, assim como o Balanço e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1967.

Constatamos que tudo está na melhor ordem, rigorosamente escriturado, razão pela qual recomendamos à Assembleia de Acionistas a aprovação das referidas contas e documentos.

Belém, 30 de dezembro de 1967

(aa) **FAUSTO PINTO SOARES FILHO****GRIMOALDO PINTO SOARES****JOSÉ THOMAZ DE AQUINO FILHO**

(Reg. n. 1529 — Dias 17, 18 e 19.5.68)

INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A — IPASA

Ata da Assembléia Geral no dia 10 de julho de 1967.

Aos 10 dias do mês de julho de 1967 na sede social da Indústria de Produtos Alimentícios S/A, sito a Av. Presidente Vargas, 1605 em Castanhal com a presença dos acionistas que assinaram o livro de presença realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária convocada conforme edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sob a seguinte redação: **INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A — "IPASA"** — Convocação — Corvidamos os senhores acionistas de Indústrias de Produtos Alimentícios S.A., à comparecerem à reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 10 de julho às 15 horas, na sede social da Companhia, para o seguinte:

a) — Alteração de estatutos;

b) — o que ocorrer. Lida que foi a convocação, havendo número legal, sob a presidência do sr. Inácio Gabriel Filho, foi iniciada a sessão, havendo sido convidada a acionista Sr. Maria de Nazaré Porpino para secretariar os trabalhos. Dese o sr. Presidente que a Suprintendência de Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM — somente lhe digo liberaria os valores correspondentes à última subscrição de Capital (ações preferenciais) caso, a companhia efetua-se a modificação de seu estatuto Social em seu artigo 34 (trinta e quatro) adaptando-o às exigências de lei e regulamentos que regem a matéria, pelo que sugere as seguintes modificações ao artigo: Art. 34 — dez (10%) por cento do lucro líquido anual apurado em balanço será destinado a constituição de um fundo de participação dos empregados nos lucros da companhia, observando-se para sua aplicação o disposto nos parágrafos seguintes. Parágrafo primeiro. Quarenta por cento da importância correspondente ao fundo mencionado no art. 34, será distribuído aos empregados em moeda corrente, e a ele concorrerão os que na data do Balanço já mantiverem relação de emprego com a companhia. Parágrafo segundo: O critério para distribuição obedecerá a proporcionalidade que atenda ao tempo de serviço e salário percebidos. Parágrafo terceiro: sessenta por cento do fundo de participação de que trata o presente artigo, será comprovadamente aplicado em obras e serviços de assistência médica e social que beneficiem os empregados da companhia — Submetida a discussão, a qual foi a mesma aprovada por unanimidade, passando-se a fazer parte integrante do Estatuto Social. Em prosseguimento o sr. presidente mandou

cálculos feitos em obediências às determinações do Dec. 58400 de 10.5.66, art. 261 onde se deu o obrigar a correção monetária dos valores do ativo imobilizado o que foi feito. Na leitura ficaram demonstradas as correções procedidas referentes aos anos de 1964, 1965, 1966, dando em conjunto um valor de correção no montante apropriável de Cr\$ 154.714.403; as correções de amortização e depreciação deduzidas do valor antes mencionado, atingiram Cr\$ 43.025.130. Terminada a leitura da documentação referente à correção e de acordo com o art. 268 § 2o. do mesmo Dec. citado, foi solicitado aos senhores acionistas que se manifestassem se esse aumento nos valores do ativo imobilizado deveria ser transformado em aumento de capital com distribuições de ações bonificadas ou se deveriam ser levados a conta especial no passivo não exigível. Ainda por sugestão do sr. Inácio Gabriel Filho, ficou deliberado por unanimidade dos presentes, a manutenção da correção no Passivo não exigível, com intitulação própria. Uma vez esgotada a matéria da convocação, colocou o sr. Presidente a palavra à disposição dos presentes, não sendo a mesma solicitada, pelo que mandou que se lavrasse a presente Ata para ser lida e, se aprovada, por todos assinada. Castanhal, 10 de julho de 1967

Inácio Gabriel Filho
Odilardo Araújo, Hélio de Moura Melo
Pedro Coêlho da Mota
Mário Perpétuo de Oliveira
Gabriel
Creusa Alves da Mota
Maria de Lourdes Espinheiro
de Araújo
Altamira de Oliveira Melo, etc.
Indústrias de Produtos Alimentícios S.A. — "IPASA"
Inácio Gabriel
Diretor

Reconheço a verdadeira assinatura supra de Inácio Gabriel.

Em testemunho M.A.A. da verdade.

Castanhal, 20 de março de 1968

Manoel Alfala Araújo
Tabelião

Banco do Estado do Pará S.A.
NCR\$ 30.00

Pagou os emolumentos na lavra na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 27 de março de 1968

a) Illegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 2 vias foi apresentada do dia 22 de abril de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 23 do mesmo, contendo três (3) folhas de n. 3943/45 que vão por mim rubricadas com o apêndice Tenreiro Aranha da que faço

quívamento o n. 1019/68. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 23 de abril de 1968.

Oscar Facola
Diretor da Junta Comercial
(Ext. Reg. n. 1528 — Dia 18.5.68)

PARÁ REFRIGERANTES S/A.
da Assembléia Geral Ordinária de Pará Refrigerantes, S/A., realizada no dia 15 de Abril de 1968.

Aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e oito, às 10,00 (dez) horas da manhã, na sede social de Pará Refrigerantes, S/A., à Rua Lúcia Valentinas, n. 2100, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, que havia sido convocada mediante editais publicados no jornal "A Progressão do Pará", edições de 2, 3 e 4 de abril de 1968 e no Diário do Estado edições de 2, 3 e 4 do mesmo mês, os acionistas de Pará Refrigerantes S/A. Constatando-se no livro de presenças haver acionistas representando mais de dois terços do capital social, foram iniciados os trabalhos convocados para presidência do sr. Ladislau de Almeida Moreira, que conviou os acionistas Altair Corrêa e Joaquim Dias para secretariar-lo. Dando início a sessão, o Sr. Presidente pediu o primeiro secretário que proferisse a leitura do edital de convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: — Pará Refrigerantes, S/A. — Assembléia Geral Ordinária. — Convocação — Pelo presente ficam convidados os acionistas da sociedade Anônima "PARÁ REFRIGERANTES, S/A." para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia quinze (15) de abril do corrente ano, às 10,00 horas, na sua sede social, sito à Trav. Lúcia Valentinas, 2100, a fim de serem conhecidos e deliberarem sobre o Balanço, a conta de Lucros e Perdas, o Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, a eleição do Conselho Fiscal, a fixação dos honorários de seus membros efetivos e mais o que ocorrer, nos termos do artigo 88 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Belém (Pa), 29 de março de 1968. — Por Pará Refrigerantes S/A. — Ladislau de Almeida Moreira — Presidente. — Passando à ordem do dia, o Sr. Presidente declarou que estavam em discussão o Relatório da Diretoria, o Balanço, a Demonstração da conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, do corrente ano, relativos ao exercício encerrado em dezembro de 1967. Depois de amplamente discutido os mencio-

nado colocou-os em votação, verificando haverem sido aprovados por unanimidade, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. Diante da manifestação do plenário, o sr. Presidente proclamou que as contas da diretoria haviam sido aprovadas sem qualquer restrição. Em seguida, o sr. Presidente submeteu à apreciação da assembléia a sugestão da diretoria, com relação à destinação a ser dada ao saldo que se encontrava à sua disposição, no montante de NCR\$ 8.953,92, para ampliação da Reserva para Aumento de Capital. Depois de discutida e votada a aludida sugestão, verificou-se haver sido aprovada unanimemente. Prosseguindo na ordem do dia, o Sr. Presidente pediu aos presentes que se manifestassem sobre a escolha dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da sociedade para o corrente exercício. Confeccionadas as chapas e procedida a eleição, verificou-se o seguinte resultado: — Membros Efetivos: — Vitorino Cardoso da Cunha Coimbra, brasileiro, casado, desachante; Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, brasileiro, casado, advogado e Dr. Secundino Lopes Portela, brasileiro, casado, advogado. Para suplentes: — Ernesto José de Oliveira, Dra. Maria da Conceição Cardoso Mendes e Antônio Domingues Leitão. Com a escolha feita, o sr. Presidente deu por empossados os eleitos e solicitou aos presentes que se manifestassem quanto à remuneração mensal dos membros efetivos. — Foi essa remuneração fixada em NCR\$ 300 (Três Cruzeiros Novos) por mês. Esgotada, dessa forma, a ordem do dia, o sr. presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, como ninguém se manifestasse, o sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada foi assinada por todos, encerrando-se em seguida a reunião. — Belém 15 de abril de 1968. aa) Ladislau de Almeida Moreira, Alberto Dias Neves, Joaquim Dias, Manoel Dias Lopes, Newton Corrêa Vieira, Raimundo de Almeida Moreira, Altair Corrêa Vieira, Vitorino Neves Dias Lopes e Antônio Domingos Leitão.

Confere com o original.

Ladislau de Almeida Moreira
— Presidente —

CARTÓRIO KOS MIRANDA

Reconheço por semelhança a assinatura supra de Ladislau de Almeida Moreira.

Em sinal CNAR da verdade.

Belém, 09 de maio de 1968.

Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
NCR\$ 30.00

via na importância de Vinte Cruzeiros Novos.

Belém, 9 de maio de 1968.

a) Illegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 9 de maio de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 10 do mesmo, contendo duas (2) folhas de n.º 4861/62 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 1188/68. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 9 de maio de 1968.

O Diretor: OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n.º 1.525 — Dia: 12.5.68).

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ — (CDP)

Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária da COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (C.D.P.)

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968), às dezesseis horas, na sede da empresa, sita à avenida Presidente Vargas, número quarenta e um (41), sob a presidência do senhor engenheiro Fernando José de Leão Guilhon, Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará, realizou-se a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a qual compareceram o Excelentíssimo Senhor Vice-Almirante, da Reserva Remunerada, José Alvaro Rodrigues, Diretor de Administração do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, como representante da União Federal, designado pela Portaria número seiscentos e trinta e cinco (635), de vinte e nove de abril de mil novecentos e sessenta e oito (29.04.1968), do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Transportes, Diretores da Empresa e outras autoridades, que também assinam a presente ata. A hora designada (dezesseis horas), o Senhor Diretor-Presidente declarou aberta a sessão, convidando para secretariá-la o Doutor Raimundo Ferreira Puget, Assessor Jurídico da empresa, e a senhora Lucymar de Jesus Fernandes, determinando a seguir, que o primeiro procedesse à leitura da Convocação da presente Assembléia Geral, publicada no Diário Oficial do Estado, edições dos dias dezoito (18), vinte (20), vinte e três (23) e vinte e quatro (24) do corrente mês, e jornais de maior circulação desta Capital, o que foi feito nos termos seguintes: — "Companhia das Docas do Pará (C.D.P.). Assembléia Geral Extraordinária — Convocação. Pelo presente Edital e nos termos dos

Estatutos Sociais desta Companhia em vigor, convoco os senhores Acionistas da Companhia das Docas do Pará — (C.D.P.), a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia trinta (30) de abril de 1968, às 16,00 horas, no edifício-sede dos extintos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), 20. andar, a fim de ser discutida e votada a seguinte Ordem do Dia: a) eleição do novo Diretor Administrativo Financeiro da Companhia, cargo vago em razão de renúncia; e, b) o que ocorrer. Belém, 18 de abril de 1968. a) Eng.º Fernando José de Leão Guilhon, Diretor-Presidente". Em seguida o senhor Diretor-Presidente, com a palavra, disse que não tendo o senhor José Jacinto Aben-Athar, brasileiro, casado, residente em Belém, eleito pela União, para exercer o Cargo de Diretor Administrativo Financeiro da Companhia das Docas do Pará, tomou posse até o dia dezoito de janeiro do corrente ano, nem prestado a caução de que trata o artigo 40 da Ata de Constituição da Empresa, concluiu-se que o nomeado não aceitou o cargo, nos termos do artigo 117, parágrafo 10, da Lei das Sociedades Anônimas, convocando esta que foi corroborada pela carta que o referido senhor entregou a esta Presidência, no dia 12 de fevereiro do corrente ano, onde assevera não ter aceito o cargo, em virtude de razões pessoais e de saúde, que o impossibilitaram de fazê-lo. A assinatura do missivista está reconhecida pelo Cartório Conduzido. Então, o senhor Diretor-Presidente submeteu o assunto a deliberação dos Senhores Acionistas que resolveram declarar vago o cargo. A seguir propôs o preenchimento da vaga, pelo restante do mandato, tendo o Exmo. Senhor Vice-Almirante, Representante da União, na qualidade de único acionista, indicado o nome do senhor Dilermando Cairo de Oliveira Menezes, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta Capital, para o cargo vago de Diretor Administrativo Financeiro da Companhia, que assim ficou eleito para o dito cargo. O senhor Diretor-Presidente passou então à segunda parte da Ordem do Dia. O Exmo. Senhor Vice-Almirante, Representante da União, com a palavra, resolveu fixar os vencimentos dos Senhores Diretores, para o exercício de mil novecentos e sessenta e oito (1968), de acordo com o artigo quarenta e três (43), item vinte e um (21), dos Estatutos Sociais, pelo modo seguinte: — Presidente — Remuneração Básica — Hum mil e setecentos cruzeiros novos

(NCR\$ 1.700,00) — Representação — Quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 500,00), por mês — Jetons, por sessão do Conselho Diretor, até o máximo de quatro (4) reuniões por mês. — Vencimento de Cem cruzeiros novos (NCR\$ 100,00), cada uma — Quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 400,00); Diretores — Remuneração Básica — Hum mil e quinhentos e cinquenta cruzeiros novos (NCR\$ 1.500,00) — Representação — Duzentos e cinquenta cruzeiros novos (NCR\$ 250,00), por mês — Jetons, por sessão do Conselho Diretor, até o máximo de quatro (4) reuniões por mês. a) Razão de Cem cruzeiros novos (NCR\$ 100,00), cada uma — Quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 400,00); Conselho Fiscal — Vencimento mensal Cento e cinquenta cruzeiros novos (NCR\$ 150,00); Conselho Diretor — Jetons — quatro sessões por mês a razão de Cem cruzeiros novos (NCR\$ 100,00), por sessão. Quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 400,00) — Representação, o Senhor Vice-Almirante, Representante da União recomendou a Assembléia Geral, ainda com fundamento do texto legal, anteriormente invocado, que fosse revista a remuneração dos Diretores, inclusive do Diretor-Presidente, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal de modo a atualizá-la, o que poderá ocorrer para mala ou para menos, conforme as circunstâncias decorrentes do mercado de trabalho e da taxa de inflação. Por indicação do Exmo. Sr. Vice-Almirante, Representante da União, ficou deliberado que os vencimentos, remunerações, representações e jetons fixados para o exercício de 1968, começassem a ter vigência a partir do dia primeiro de abril corrente. Ainda com a palavra disse o Sr. Vice-Al, digo, o Excelentíssimo Senhor Vice-Almirante, que é pensamento do Governo Federal a completa descentralização dos serviços portuários no país, com a implantação do sistema de docas tal como já foi feito devendo em breve serem instaladas Companhias de Docas nos Estados do Pará e Ceará, Amazonas, Paraná e Rio Grande do Sul. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente com a palavra congratulou-se com a Companhia das Docas do Pará, em ter presente, em sua primeira reunião de Assembléia Geral, uma personalidade como a de Sua Excelência, o Senhor Vice-Almirante José Alvaro Rodrigues, que por seu modo cavalheiresco, simplicidade e objetividade, tratara dos assuntos ventilados superiormente, conquistando, dessarte, o respeito e admiração dos presentes, de modo que fora um prazer registrar sua presença, justamente nesta oportunidade de Assembléia

Geral, quando a Companhia das Docas do Pará conta, nesta data, exatamente sete meses e um dia de existência. A seguir declarou encerrada a sessão de Assembléia Geral Extraordinária, do que, para constar, nós, Raimundo Ferreira Puget e Lucymar de Jesus Fernandes levamos a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo senhor Diretor-Presidente, Senhor Vice-Almirante, Representante da União Federal, Diretores e demais pessoas presentes.

Fernando José de Leão Guilhon; José Alves Rodrigues; Luciano Brito de Moraes; Raul Rodrigues Pereira; Manoel Astrogildo Pinheiro Costa; Flávio Elias Barreto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCR\$ 30,00

Ficou os documentos na 1ª via na importância de Trinta Cruzeiros Novos (NCR\$ 30,00) de 7 de maio de 1968 a) Illegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 9 de maio de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 9 do mesmo, contendo duas (2) folhas de n.º 4735/67 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 1150/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota.

O Diretor: OSCAR FACIOLA (Ext. Reg. n.º 1.511 — Dia: 18.5.68).

CAIBA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da sociedade CAIBA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO a se reunirem em assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 20 de maio de 1968, às 19 horas, na sede da sociedade à Rua Siqueira Campos n.º 285 nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

- Aumento do capital com aproveitamento de diversos fundos constantes do último balanço.
 - Criação de novos fundos.
 - Alteração parcial dos estatutos.
- Obidos, 3 de maio de 1968
- a) José Jayme Bittencourt Belchior — PRESIDENTE (Ex. Reg. n.º 1543 — Dia: 18.5.68)

FORÇA E LUZ DO PARÁ, S/A — Ata da Assembléia Geral Ordinária da **FORÇA E LUZ DO PARÁ, S.A.**, realizada aos trinta (30) dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

As trinta (30) dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e oito (1968), às dez e trinta (10.30 horas, na Avenida Governador José Malcher número mil seiscientos e setenta (1670), local onde funciona o escritório-sede da Empresa, reunidos, em primeira convocação, acionistas da **FORÇA E LUZ DO PARÁ S.A.**, representando mais de dois terços (2/3) do capital social com direito de voto, conforme constatado pelas assinaturas apostas às folhas oitenta e sete (87) do Livro de Presenças, com as declarações exigidas pela Lei, presentes o Doutor Fernando Calves Moreira, Presidente da Assembléia Geral e o senhor Georgeron Franco, primeiro secretário, tendo sido o senhor Edmundo Moura convidado para segundo secretário, em virtude da ausência justificada do senhor Vinícius Bahury de Oliveira, declarou o primeiro instalada a Assembléia Geral. Os acionistas do Estado, Superintendência da Valorização da Amazônia (SUDAM), Banco da Amazônia S/A (BASA), Caixa Econômica Federal do Pará e Centrais Elétricas do Pará S/A (CELPA) fizeram-se representar pelos senhores Doutor Ricardo Borges Filho, Secretário de Interior e Justiça; Doutor José Olyntho Contente Filho, Dr. Oswaldo Trindade, Doutor Joaquim Antunes e Engenheiro Jerzy Lepecki, respectivamente. O presidente leu o Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial de 24, 25 e 26 do corrente e na "Província do Pará" dos mesmos dias, do seguinte teor: **"FORÇA E LUZ DO PARÁ S/A — ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO** — Na forma dos Estatutos desta Sociedade e da Lei das Sociedades Anônimas, convocamos os Srs. Acionistas da **FORÇA E LUZ DO PARÁ S/A**, em pleno gozo de seus direitos sociais, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 30 de abril corrente, terça-feira, às 10 horas, na sede da Empresa, à Avenida Governador José Malcher, 1670. Serão tratados os seguintes assuntos: a) Apreciar e deliberar sobre as contas e Relatório da Diretoria, relativos ao exercício de 1967 e respectivo parecer do Conselho Fiscal; b) Eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1968 e fixar-lhes os honorários. Belém, 21 de abril de 1968. (a) **JERZY LEPECKI**, Diretor-Presidente". Em apreciação o primeiro item do Edital, o Presidente pediu fôr-

se dispensada a leitura do Relatório e Balanço da Diretoria referentes ao exercício de 1967, tendo em vista a sua ampla divulgação pela imprensa, com o que concordaram os presentes, sendo lido pelo primeiro secretário apenas o parecer do Conselho Fiscal, a seguir transcrito: **"PARECER DO CONSELHO FISCAL** — Na qualidade de membros do Conselho Fiscal da **FORÇA E LUZ DO PARÁ S/A** e cumprindo o que nos cabe por lei e pelos Estatutos da Empresa comparecemos à sede da mesma à Avenida Governador José Malcher n. 1670, nesta Capital, colhendo dados e informações para este pronunciamento. Após detido exame de livros e documentos em que se apoiam os respectivos lançamentos, concluímos que tudo se acha em perfeita ordem e executado estritamente dentro do preceito legal, pelo que somos de parecer que as contas e atos da Diretoria da **FORÇA E LUZ DO PARÁ S/A** no exercício de 1968 podem ser aprovados sem restrição. Belém, 15 de abril de 1968. (a) Dr. Oswaldo Sabino de Freitas, Dr. José Ribamar Monteiro Filho, Nestor Freire Arnaud". Colocado o assunto em discussão e, posteriormente, em votação, pelo Presidente, manifestou-se o representante da SUDAM, dizendo que se abstinha de votar tendo em vista a falta do laudo técnico de que trata o § 30. do art. 30 da lei 5.173 de 27.10.66. Constatada a procedência do alegado, ficou a Diretoria de petição à SUDAM no sentido de satisfazer a exigência legal. O acionista Caixa Econômica, portador de 6.000 ações preferenciais, representado pelo seu Diretor Joaquim Antunes, absteve-se de votar. Em pauta o segundo e último item do Edital — eleição e fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal para 1968 — o acionista Governo do Estado propôs a reeleição dos membros efetivos e suplentes. Colocada a proposta em votação pelo Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade, ficando assim constituído o Conselho Fiscal para o exercício de 1968: **MEMBROS EFETIVOS**: Professor Clóvis da Silva de Moraes Rêgo, Doutor José Ribamar Monteiro Filho, representante da SUDAM, e o senhor Nestor Freire Arnaud. Membros suplentes: Doutor Oswaldo Sabino de Freitas, Doutor Alberto Seguin Dias e Doutor Salatiel Paes Lobo. Em discussão a fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1968, o acionista Banco da Amazônia, representado pelo Doutor Oswaldo Trindade, propôs a fixação de Dez Cruzeiros Novos (NCR\$ 10,00) mensais. Colocada a proposta em votação pelo Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade. Esgotada a

pauta dos trabalhos, o Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não se apresentando acionista para falar, declarou o Presidente encerrada a sessão, às dez e quarenta e cinco (10.45) horas, agradecendo a presença de todos. Da reunião foi lavrada a presente ata que vai assinada por todos os presentes, depois de lida e aprovada. Belém, trinta (30) de abril de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

(a) **Fernando Calves Moreira**
Presidente da Assembléia Geral
Georgeron Franco
Primeiro Secretário
Edmundo Moura
p/Segundo Secretário
Ricardo Borges Filho
p/Governo do Estado
José Olyntho Contente Filho
p/SUDAM
Oswaldo Trindade
p/BASA
Oswaldo Trindade
Joaquim Antunes
p/Caixa Econômica Federal do Pará
Jerzy Lepecki
p/CELPA
Luiz Carlos Nogueira de Freitas
José Jacintho Aben-Athar

CARTÓRIO DINIZ
Reconheço a assinatura supra de **Jerzy Lepecki**.
Belém, 8 de maio de 1968
Em testemunho N. E. C. M. da verdade.
Ney Enil da Conceição Messias
Escrevente Autorizado

Banco do Estado do Pará, S/A
NCR\$ 10,00
Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos.
Belém, 13 de maio de 1968

Junta Comercial do Estado do Pará
Esta Ata em 6 vias foi apresentada do dia 13 de maio de 1968 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de 14 do mesmo, contendo duas (2) folhas de n. 5037/38 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1240/68. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 14 de maio de 1968.

Diretor: OSCAR FACIOLA
(Ext. Reg. n. 1542 Dia 18.5.68)

COMPANHIA GRAFICA E EDITORA GLOBO
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO
Convidamos os Srs. Acionistas da **COMPANHIA GRAFICA E EDITORA GLOBO**, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 27 de maio de 1968, às 16 horas em sua sede social à Travessa Padre Eutíquio, 225, a

fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Aprovação do Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório da Diretoria, referentes ao exercício de 1967;
 - Eleição dos Membros do Conselho Fiscal;
 - O que ocorrer.
- Belém, 14 de maio de 1968
a) **A DIRETORIA**
(Ext. Reg. n. 1535 — Dias 18.31 e 22.5.68)

PROVIMI DA AMAZONIA S.A. INDÚSTRIA E COMERCIO
Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 18 de agosto de 1967
Às 15 (quinze) horas do dia 18 (dezoito) do mês de agosto do ano de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete), na sede social, à Avenida Serzedelo Corrêa, número 15 (quinze), apartamento n. 1502 (mil quinhentos e dois), reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, e atendendo a 1ª (primeira) convocação, os acionistas da sociedade **PROVIMI DA AMAZONIA S/A — INDÚSTRIA E COMERCIO**. Com base nos artigos 7º (sete) e 10º (dez) dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência da Assembléia Geral o presidente da Sociedade, sr. Valdir Gomes Barbosa, a qual após, verificar, pelas assinaturas apostas no Livro de Presença, a existência de acionistas em número legal, declarou iniciados os trabalhos, e convidou, para secretariá-los, o acionista Francisco Almeida da Rosa. Em seguida, foi por este lido, o edital de convocação, publicado como exigido pela legislação aplicável, no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no jornal local "A Província do Pará", e assim redigido: **PROVIMI DA AMAZONIA S/A — INDÚSTRIA E COMERCIO — CONVOCAÇÃO** — Estão por este edital convocados os senhores acionistas da Provimi da Amazônia S/A. — Indústria e Comércio, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, nesta cidade de Belém, à avenida Serzedelo Corrêa, n. 15, apto. 1502, às 15 horas do dia 18 de agosto do ano em curso, para deliberar sobre a seguinte matéria: a) Contas, atos de administração, balanço geral e demonstração da conta de lucros e perdas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1966, assim como os respectivos Relatórios da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal. Belém, 5 de agosto de 1967. **VALDIR GOMES BARBOSA** — Diretor-Presidente". Tendo sido, por proposta do acionista Luiz Lopes Coelho, dispensada a leitura dos documentos referidos no edital de convocação, pois de conhecimento de todos os acionistas, em decorrência de sua pu-

bliação, na forma da Lei, foram eles colocados pelo presidente em discussão, e como nenhum dos presentes desejasse sobre a matéria manifestar-se, foram postos pelo presidente em votação, sendo aprovados por unanimidade dos acionistas presentes, com abstenção dos legalmente impedidos. Em seguida, foi procedida a eleição da Diretoria, tendo sido reconduzidos aos cargos que atualmente ocupam os srs Valdir Gomes Barbosa, como diretor-presidente, Johannes Bonda, como diretor-superintendente e Francisco Almeida da Rosa, como diretor-comercial, sendo fixada pela Assembleia Geral a remuneração dos diretores recém-eleitos na seguinte base: — para o diretor-superintendente NCR\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) mensais, e para cada um dos demais diretores, NCR\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos) por mês, honorários considerados simbólicos e que vigorarão até a fase operacional das instalações fabris da Sociedade, conforme planejamento ora em elaboração. Após, foram eleitos pela Assembleia Geral os membros do Conselho Fiscal, como segue: como membros efetivos — Johannes Gregorius Feld, holandês, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Gert Van Beest, holandês, casado, comerciante residente e domiciliado na cidade de São Paulo e Antônio de Pádua Cillo Iatauro, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de São Paulo; e como membros suplentes, Levy Lacerda, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Rogério Campos Corrêa, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, residente e domiciliado na cidade de Belém, e José Ribamar Coimbra, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Belém, tendo sido, a título simbólico e até o início das atividades operacionais das instalações fabris da Sociedade, fixados os honorários de cada membro do Conselho Fiscal, quando no efetivo exercício de sua atividade, de NCR\$ 1,00 (um cruzeiro novo) por mês. Em seguimento, informou o presidente aos presentes que, a partir do dia 21 (vinte e um) do mês em curso, a sede da Sociedade passará a estar situada à rua Santo Antônio n. 432 (quatrocentos e trinta e dois) sala número 704 (setecentos e quatro), nesta cidade de Belém, o pital do Estado do Pará. Nada mais havendo a tratar, foi colocada a palavra à disposição dos acionistas que desejassem utilizá-la, e como ninguém a solicitasse, foi pelo presidente suspensa a sessão a fim de ser lavrada, no livro próprio, a respectiva ata, após o que, reaberta,

foi a presente ata lida, aprovada, e depois de encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária pelo presidente assinada por todos os presentes. Belém (Pa), 18 de agosto de 1967.

(aa) Valdir Gomes Barbosa; Francisco Almeida da Rosa; Johannes Bonda; Luiz Lopes Coelho e Antônio de Pádua Cillo Iatauro.

A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro competente.

Francisco Almeida da Rosa
— Secretário —

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinada com esta seta.
Em sinal AQS da verdade.
Belém, 22 de novembro de 1967.

a) Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCR\$ 10,00
Pagou os emolumentos na lavra na importância de Dez Cruzados Novos.
Belém, 4 de dezembro de 1967.

a) Regivel.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 5 de dezembro de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo três (3) folhas de n. 9701/9703 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2351/67. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 7 de dezembro de 1967.
O Diretor OSCAR FACIOLA
(Reg. n. 1.516 — Dia: 18.5.68).

INSTRUMENTO PARTICULAR de constituição de uma Sociedade Civil-Educacional

Pelo presente instrumento particular de sociedade civil-educacional, declaramos que, entre nós, MARINETE RIBEIRO, brasileira, solteira, maior, técnica em pedagogia e JOSÉ NAZARÉ OLIVEIRA, brasileiro, casado, técnico em currículo escolar, ambos domiciliados e residentes nesta Capital, ficou justo e contratado o seguinte:

A Contratante, MARINETE RIBEIRO, sendo senhor e possuidor do estabelecimento de ensino denominado "COLÉGIO CULTURAL ANGLO AMERICANO", sito à Estrada Augusto Montenegro — Vila de Icoará, município de Belém, neste Estado, resolveu ligar-se em sociedade civil com JOSÉ NAZARÉ OLIVEIRA, para me hor

desenvolvimento do mesmo colégio, regendo-se dita sociedade pelas cláusulas e condições seguintes:

Primeira: — A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar da data da assinatura do presente contrato.

Segunda: — A sociedade girará sob a denominação de Sociedade Civil — Colégio Cultural Anglo Americano, podendo dela usar qualquer dos sócios, mas somente em negócios referentes à sociedade.

Terceira: — A administração do colégio pertencerá a qualquer dos sócios, que dirigirão com zelo e proficiência, percebendo, por seu trabalho, a gratificação mensal equivalente a um Salário Mínimo aplicado na região.

Quarta: — A sociedade tem objetivo a instrução primária no seu mais elevado grau de cultura.

Quinta: — Por conta dos lucros líquidos da sociedade, cada sócio poderá retirar antecipadamente até cinquenta por cento (50%) anuais, pagando à sociedade os juros de Lei ao ano, sobre as retiradas que fizer.

Sexta: — As divergências que porventura possam surgir entre os sócios, serão resolvidas amigavelmente por intermédio de dois árbitros nomeados pelos referidos sócios. Em caso de não entrarem em acordo nomearão um terceiro para servir de desempatador, sendo a decisão deste irrecorrível.

Sétima: — Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, os seus herdeiros serão embolsados dos haveres que o mesmo possuir na sociedade, e o pagamento dos referidos herdeiros se processará de acordo com as condições financeiras na sociedade.

Oitava: — Dos lucros sociais, verificados anualmente, poderá cada sócio retirar vinte por cento (20%), ficando o restante desses lucros em conta corrente, na sociedade para atender o movimento do ano seguinte.

Para firmeza e como prova do que foi contratado, fazem este instrumento particular em três vias de igual teor e forma, que foi assinado por ambos na presença de duas testemunhas. Belém, 30 de abril de 1968.

José Nazaré Oliveira
TESTEMUNHAS:
João Maria da Gama Azevedo
Samuel Canuto Abdon.

CARTÓRIO DOS MIRANDA

Reconheço as quatro assinaturas supra.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Carlos N. A. Ribeiro — Tabelião Substituto.

a) Regivel.

(T. n. 13885 — Reg. n. 1510 — Dia 18.5.68)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI

Assembleia Geral Ordinária

Aos 9 dias do mês de abril de 1968, às 10,00 horas, na sede social, à Av. Presidente Vargas, 780 — 12o. andar, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária acionistas da COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI representando a totalidade do capital social conforme de suas assinaturas e demais declarações de fls. 3 do Livro de Presenças. Na forma estatutária, assumiu a Presidência da Mesa o Diretor-Presidente Dr. Luiz Dumont Villares, que convidou a mim, José Carlos Vilela de Andrade, para servir como secretário, no que acedi. Disse o Diretor-Presidente, que esta reunião fora convocada por editais publicados pelo "Diário Oficial do Estado" dos dias 29, 30 de março e 2 de abril e "Folha do Norte" dos dias 28, 29 e 30 de março do teor seguinte: —

"COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI — Edital de convocação, Assembleia Geral Ordinária — São convidados os Senhores Acionistas a comparecerem na sede social, sita à Avenida Presidente Vargas n. 780 — 12o. andar — Apto. n. 1202, Edifício Guaiúba, no dia 9 de abril de 1968, às 10,00 horas a fim de reunidos em Assembleia Geral Ordinária deliberarem acerca da seguinte ordem do dia: 1) — Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1967; 2) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus vencimentos; 3) — Várias. Belém, 18 de março de 1968. (a) Márcio Elísio de Freitas — Diretor Vice-Presidente".

O Relatório da Diretoria, Balanço e Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal foram publicados pelos mesmos jornais em suas edições de 4 e 5 de abril. Outrossim, os editais a que alude o artigo 99 de Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, também foram publicados nos dias 2, 5 e 6 de março do "Diário Oficial do Estado do Pará" e dos dias 2, 3 e 5 do "Folha do Norte". Isto posto, e declarando em ordem as disposições legais que antecedem a reunião, deu a Assembleia Geral Ordinária por instalada, pedindo-se que procedesse a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1967, o que procedeu. Colocada a matéria em discussão foi ela debatida amplamente pelos presentes e após submetida a votação, foi aprovada por unanimidade de votos, abstenendo-se de votar as pessoas impe-

didas por lei. A seguir, procedeu-se a eleição do Conselho Fiscal para servir no presente exercício social. Apurados os votos verificou-se a reeleição dos atuais conselheiros, efetivos e suplentes, a saber: — Efetivos: Srs. João Joaquim de Moraes Guerra, Paschoal Ardito e Manoel Elpidio Pereira de Queiroz Filho; Suplentes: — Lourival Ferraz, Francisco Pinto Rodrigues e Caio Junqueira Neto, aos quais a Assembléia Geral fixou a remuneração de NCR\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos), por sessão a que comparecerem. Como nada mais houvesse para ser tratado e ninguém tivesse querido usar da palavra, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, sob meu dictado, no livro próprio, o que procedi, Belém, 9 de abril de 1968: (ass) Luiz Dumont Villares, Presidente, José Carlos Vilela de Andrade, secretário. Por Aços Villares S/A., Luiz Dumont Villares e Márcio Elísio de Freitas; por Indústrias Villares S/A., Luiz Dumont Villares e Carlos Ramos Villares; José Carlos Vilela de Andrade; pp. de Antônio José Lúcio de Oliveira Costa, José Carlos Vilela de Andrade; pp. de Alzimar Nogueira Vilela, José Carlos Vilela de Andrade; pp. de Antônio Roberto Nogueira Vilela, José Carlos Vilela de Andrade; por Vibar S/A. Indústria e Comércio — Vicsa, Luiz Dumont Villares; por Ibaté S/A. Agrícola e Pecuária, Luiz Dumont Villares, por Villares S/A. Participações Industriais, Luiz Dumont Villares, José Estanislau Queiroz Guimarães e Vicente Augusto de Oliveira Andrade.

Declaramos que a presente é cópia da Ata lavrada no livro próprio de Assembléias Gerais.

Belém, 9 de abril de 1968.
Márcio Elísio de Freitas
Diretor Vice-Presidente

CARTÓRIO CHERMONT
Reconheço por semelhança a assinatura supra de Márcio Elísio de Freitas.
Belém, 13 de maio de 1968.
Em testemunho ZV da verdade.

ZENO VELOSO
Escritor Autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.
NCR\$ 10,00
Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Dez Cruzeiros Novos.
Belém, 14 de maio de 1968.
a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 13 de maio de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 14 do mesmo, contendo duas (2) fo-

lhas de n. 4960, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1209/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 14 de maio de 1968.
O Diretor: OSCAR FACIOLA
(Ext. Reg. n. 1.531 — Dia: 18.5.68).

PROVIMI DA AMAZÔNIA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Ata de Reunião da Diretoria
As 10 (dez) horas do dia 21 (vinte e um) do mês de agosto do ano de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete) na sede social, à rua Santo Antônio, n. 432 (quatrocentos e trinta e dois), sala n. 704 (setecentos e quatro), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se os senhores Valdir Gomes Barbosa e Francisco Almeida da Rosa, respectivamente diretor-presidente e diretor-comercial da sociedade PROVIMI DA AMAZÔNIA S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO e decidiram, com base nos Estatutos Sociais, e considerando a ausência temporária do diretor-superintendente da Sociedade Sr. Johannes Bonda, que está na Europa, a serviço da empresa, ratificar a deliberação anteriormente tomada pela Diretoria da Sociedade, no dia 3 (três) do mês de junho do ano corrente, cuja ata foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Pará sob o número 1.377/67 (Hum mil trezentos e setenta e sete barra sessenta e sete), no dia 24 (vinte e quatro), de julho do ano em curso, ocasião em que, com base no artigo 70. (sétimo) dos Estatutos Sociais, passou o diretor-comercial da Sociedade Sr. Francisco Almeida da Rosa a exercer, cumulativamente, o cargo de diretor-superintendente função que continuará mantendo, até o regresso do Sr. Johannes Bonda. Nada mais havendo a tratar foi a reunião dada por encerrada, sendo dela lavrada a presente Ata, que vai por ambos os diretores assinada.

Belém (Pa), 21 de agosto de 1967.
Valdir Gomes Barbosa
Francisco Almeida da Rosa

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferida com outras existente em meu arquivo, as 2 assinaturas retro assinadas com esta seta.
Em sinal AQS da verdade.
Belém, 22 de Novembro de 1967.
Adriano Queiroz Santos
Tabellão Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.
NCR\$ 10,00
Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Dez Cruzeiros Novos.
Belém, 4 de Dezembro de 1967.
a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 5 de dezembro de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 7 do mesmo contendo uma (1) folha de n. 2706, que vai por mim rubricada com o Apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2352/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 7 de dezembro de 1967.
O Diretor: OSCAR FACIOLA
(Ext. Reg. n. 1.517 — Dia: 18.5.68).

FÓSFOROS DO NORTE S.A. — FOSNOR
Assembléia Geral Extraordinária
São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 22 de maio de 1968, às 10.00 horas, na sede social, à Rua O de Almeida, n. 490, conjunto 1002 nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:
a) alterações estatutárias;
b) prorrogação do mandato da atual Diretoria;
c) outros assuntos de interesse da Sociedade.
Belém, 14 de maio de 1968.
ALFREDO KLAUTAU
Diretor-Presidente —
(Ext. Reg. n. 1.471 — Dias: 15, 16 e 17.5.68).

CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS S/A.
Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO
São convidados os acionistas de Carvalho Leite, Medicamentos S.A., para a reunião a realizar-se em 25 de maio de 1968 às 17 horas na sede social à rua Conselheiro João Alfredo, 357, a fim de tratarem do seguinte:
a) Aumento de capital;
b) Reforma dos Estatutos;
c) Correção Monetária dos valores originais dos bens do Ativo Imobilizado e o que determina o artigo 30. da Lei 4.357 de 16/7/1964.
d) o que ocorrer.
Belém, 9 de maio de 1968.
A DIRETORIA
(Reg. n. 1440 — Dias — 11, 17 e 18.5.68)

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S. A.
Assembléia Geral Extraordinária
Na conformidade da legis-

lação em vigor e dos Estatutos desta Empresa, convoco os acionistas de IMPORTADORA DE FERRAGENS, S. A. para, no dia vinte e quatro (24) de maio do ano corrente de 1968, às 17,30 horas, na sede social, instalada no primeiro pavimento do "Edifício Importadora", à avenida Presidente Vargas 197, nesta Cidade de Belém, em Assembléia Geral Extraordinária, discutirem e deliberarem a respeito da alteração e consolidação dos Estatutos Sociais, na conformidade da exposição justificativa da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal.

Belém, 15 de maio de 1968.
(a) OCTÁVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA, Presidente da Assembléia Geral.

(Reg. n. 1506 — Dias — 16, 17 e 18.5.68).

INDÚSTRIA e COMÉRCIO MARAJOARA S/A.
INCOMARSA
Assembléia Geral Ordinária — CONVOCAÇÃO —

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 do corrente mês, às 18.00 horas em sua sede provisória, à Travessa do Chaco n. 2099, nesta cidade, com o fim especial de:
a) — Tomar conhecimento e apreciar o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e o relatório da Diretoria referente ao exercício de 1967;
b) — Eleição do Conselho Fiscal;
c) — O que ocorrer.

Belém, 09 de maio de 1968.
(a) A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 1463 — Dias — 14, 16 e 17.5.68).

AFRICANA, TECIDOS S/A
Assembléia Geral Extraordinária
De conformidade com os dispositivos legais, ficam os Srs. Acionistas, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em nossa sede social, sita à Travessa Frutuoso Guimarães, n. 174, no próximo dia 25 do corrente, às 09.00 horas, para tratarem dos seguintes assuntos:
a) — Renúncia de Diretor;
b) — Eleição de seu substituto;
c) — O que ocorrer.
Belém, 11 de maio de 1968.
Antonio José da Silva Coelho
— Diretor-Presidente —
Antonio Ferreira
— Diretor —
(Ext. — Reg. n. 1462 — Dias — 14, 16 e 17.5.68)

TECEFIL S/A — COMERCIO E INDUSTRIA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições estatutárias e legais, esta Diretoria tem o prazer de submeter a vossa apreciação o Balanço Geral e a demonstração da conta de "Lucros e Perdas" acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado a 31 de Dezembro de 1967, ao mesmo tempo em que se coloca à disposição dos acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém, 9 de abril de 1968.

(aa) GERALDO FRAGOSO CAVALCANTE — Diretor-Presidente
WALFIR TEIXEIRA DA SILVA — Diretor-Vice-Presidente
JAMILE AYSSAR MIGUEL ANAISSE — Diretor.
BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
IMOBILIZADO		NAO EXIGÍVEL	
Móveis e Utensílios	6.771,06	Capital	150.000,00
DISPONÍVEL		Fundo Garantia Tempo Serviço	657,60
Bancos e Caixa	99.070,02	Fundo Reserva Legal	801,84
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		Saldo à Disposição Ass. Geral	12.188,11
Mercadorias	122.500,00		163.647,55
Pagamentos Antecipados	4.377,00		
	126.877,00		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
Bancos — c/FGTS	535,20	Obrigações a Pagar	69.605,73
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Ações Caucionadas	150,00	Caução da Diretoria	150,00
Seguros em Vigor	115.000,00	Valores Segurados	115.000,00
	115.150,00		115.150,00
	NCr\$ 348.403,28		NCr\$ 348.403,28

(aa) GERALDO FRAGOSO CAVALCANTE — Diretor-Presidente
WALFIR TEIXEIRA DA SILVA — Diretor-Vice-Presidente
JAMILE AYSSAR MIGUEL ANAISSE — Diretor.
JOÃO DE CARVALHO SILVA
Contador
Reg. no C.R.C.-Pa. sob n. 005

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
Despesas do Exercício:		Resultado do Exercício:	
Ordenados, Aluguéis, seguros, honorários, Publi- cidade, etc.	33.301,18	Mercadorias	49.514,12
Previdência Social	2.250,04	Juros e Descontos	2.074,07
Fundo Reserva Legal	801,84		
Gratificação da Diretoria a Pagar	3.047,02		
Saldo à Disposição Ass. Geral	12.188,11		
	NCr\$ 51.588,19		NCr\$ 51.588,19

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de TECEFIL S/A — COMERCIO E INDUSTRIA, infra-assinados, havendo procedido ao exame da demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e do Balanço Geral, bem como a sindicância de todos os negócios e operações sociais relativos ao exercício de 1967, declaram perfeitamente regulares aqueles documentos e os atos e fatos administrativos, pelo que opinam por sua aprovação na Assembléia Geral dos Acionistas.

Belém, 9 de abril de 1968.

JOSÉ MARIA FERREIRA LEITE
(aa) JUSTINIANO ALVES
TOSCHIO ICHIARA.

(Reg. n. 1520 — Dia 18-5-68)

S/A COMERCIAL DE ESTIVAS
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições estatutárias e legais, esta Diretoria tem o prazer de submeter a vossa apreciação o Balanço Geral e a demonstração da conta de "Lucros e Perdas" acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado a 31 de Dezembro de 1967, ao mesmo tempo em que se coloca à disposição dos acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém, 9 de abril de 1968.

Pela Diretoria:

(a) TOSCHIO ICHIARA — Presidente

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967

— ATIVO —			— PASSIVO —		
IMOBILIZADO			NAO EXIGIVEL		
Bens c/Reavaliação	4.438,06				
Instalações, Móveis e Utensílios	18.504,48	22.942,54			
DISPONIVEL					
Caixa e Bancos		44.143,06	Capital	300.000,00	
REALIZAVEL A CURTO PRAZO			Fundos diversos	8.501,01	
Mercadorias	505.350,00		Saldo à Disp. da Assembleia Geral ..	60.017,53	368.518,54
Contas Correntes	137,68	505.487,68			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			EXIGIVEL A CURTO PRAZO		
Bco. Amazônia S/A — Dep. p/Investi-			Obrigações a Pagar		211.081,31
mento	1.599,00		CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Empréstimos Compulsórios	5.427,57	7.026,57	Caução da Diretoria	200,00	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			Valores Segurados	360.000,00	360.200,00
Ações Cauçionadas	200,00				
Seguros em Vigor	360.000,00	360.200,00			
	NCr\$ 939.799,85			NCr\$ 939.799,85	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
Despesas do Exercício:		Resultado do Exercício:	
Aluguéis, honorários, despesas bancárias, material		Mercadorias	98.396,83
expediente, água, luz, telefone, seguro social,		Juros e Descontos	7.060,40
veículos c/Mov. etc.	42.274,90		
Fundo de Reserva Legal	3.158,80		
Saldo à Disposição da Assembleia Geral	60.017,53		
	NCr\$ 105.451,23		NCr\$ 105.451,23

Os Diretores:

(aa) TOSCHIO ICHIARA — Diretor-Presidente
LAURO COUITI INAGAKI — Diretor-Vice-Presidente
USHIZO INAGAKI — Diretor-Secretário
TSUNAZO ICHIARA — Diretor-Tesoureiro
JOÃO DE CARVALHO SILVA
Contador
Reg. na C.R.C.-Pa. sob n. 005

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de S. A. COMERCIAL DE ESTIVAS, infra-assinados, havendo procedido ao exame da demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e o Balanço Geral, bem como a sindicância de todos os negócios e operações sociais relativos ao exercício de mil novecentos e sessenta e sete, declaram perfeitamente regulares aqueles documentos e os atos e fatos administrativos, pelo que opinam por sua aprovação na Assembleia Geral dos Acionistas.

Belém, 9 de abril de 1968.

(aa) HOADY ANAISSE
JUSTINIANO ALVES
JOSE MARIA FERREIRA LEITE.

(Reg. n. 1519 — Dia 18-5-68)

LEITE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições estatutárias e legais, esta Diretoria tem o prazer de submeter à Vv. Ss. o Balanço Geral e a demonstração da conta de "Lucros e Perdas" acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado a 31 de Dezembro de 1967, ao mesmo tempo em que se coloca à disposição dos acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém, 9 de abril de 1968.

(aa) **JOSE MARIA FERREIRA LEITE**
Diretor-Presidente
JUSTINIANO ALVES
Diretor-Vice-Presidente.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967

— A T I V O —			— P A S S I V O —		
IMOBILIZADO			NAO EXIGIVEL		
Bens — c/Reavaliação	9.552,01		Capital	200.000,00	
Móveis e Utensílios — Filiais e Matriz ...	17.671,00		Fundos diversos	11.726,40	
Veículos	42.105,42		Lucros Suspensos	32.779,06	
Imóveis	20.000,00	89.328,43	Saldo à Disp. Assembléja Geral	6.939,87	251.445,33
DISPONIVEL			EXIGIVEL A CURTO PRAZO		
Caixa e Bancos		59.066,23	Obrigações a Pagar		481.574,77
REALIZAVEL A CURTO PRAZO			CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Mercadorias	538.930,00		Caução da Diretoria	200,00	
Contribuição Salário Família	223,36		Valores Segurados	163.000,00	163.200,00
Efeitos a Receber	249,98	539.403,34			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO					
Bco. Amazônia S/A — Dep. p/Invest. ..	13.422,00				
Empréstimos Compulsórios	31.800,10	45.222,10			
CONTAS DE COMPENSAÇÃO					
Ações Caucionadas	200,00				
Seguros em Vigor	163.000,00	163.200,00			
	NCr\$ 896.220,10			NCr\$ 896.220,10	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
Despesas do Exercício:		Resultado do Exercício:	
Previdência Social, Ordenados, Impostos e Taxas diversos, Expediente, Publicidade, Honorários etc.	182.717,80	Mercadorias — Filiais e Matriz	191.222,06
Fundo de Reserva Legal	429,71	Dividendos	90,00
Gratificação da Diretoria	1.224,68		
Saldo à Disposição da Assembléja Geral	6.939,87		
	NCr\$ 191.312,06		NCr\$ 191.312,06

(aa) **JOSE MARIA FERREIRA LEITE**
Diretor-Presidente
JUSTINIANO ALVES
Diretor-Vice-Presidente.

JOAO DE CARVALHO SILVA
Contador
Reg. no C.R.C.-Pa. sob n. 005

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de LEITE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, infra-assinados, havendo procedido ao exame da demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e do Balanço Geral, bem como a Sindicância de todos os negócios e operações sociais relativos ao exercício de 1967, declararam perfeitamente regulares aqueles documentos e os atos e fatos administrativos, pelo que opinam por sua aprovação na Assembléja Geral dos Acionistas.

Belém, 9 de abril de 1968.

(aa) **NABOR DE CASTRO E SILVA**
HOADY ANAISSE
MARIA NEIRE BATISTA

FÓSFORO DA AMAZÔNIA S.A. — F.A.S.A. —

Ata da Assembléia Geral Ordinária de FÓSFORO DA AMAZÔNIA S.A. — F.A.S.A. — realizada no dia 3 de abril de 1968.

Aos três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às dez horas, em sua sede social provisória, sita no Edifício "Comendador Pinho", sala duzentos e três, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária as acionistas da sociedade anônima FÓSFORO DA AMAZÔNIA S.A. — F.A.S.A., a fim de deliberarem sobre as contas do exercício social recém-findo, balanço, conta de Lucros e Perdas, relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, conforme anúncios publicados no "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO", e no jornal A PROVINCIA DO PARÁ. Apositas as assinaturas no livro de presença, verificou-se haver número legal para a reunião, assumindo a presidência dos trabalhos, por escolha dos acionistas presentes, o senhor Secundino Lopes Portella, que convidou para secretário-lo, o senhor Satoshi Sawada. Legalmente constituída a mesa regedora dos trabalhos o presidente deu por iniciada a reunião, determinando ao secretário que procedesse a leitura dos anúncios de convocação já citados acima, o que foi feito e que tem o seguinte teor: FÓSFORO DA AMAZÔNIA S.A. — F.A.S.A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da sociedade anônima FÓSFORO DA AMAZÔNIA S.A. — F.A.S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia três do corrente mês, às dez horas, na sede social provisória, sita no Edifício "Comendador Pinho", sala duzentos e três, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço, conta de Lucros e Perdas; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; c) Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal; d) O que houver. Belém (Pa.), 20 de março de mil novecentos e sessenta e oito. Por FÓSFORO DA AMAZÔNIA S.A. — F.A.S.A. — (a) Secundino Lopes Portella — Presidente. Ao término da leitura, o presidente esclareceu aos srs. acionistas que por lapso não só o DIÁRIO OFICIAL, como também os jornais A PROVINCIA DO PARÁ e "O LIBERAL", quando da publicação do balanço haviam emitido a publicação do Relatório da Diretoria bem como o Parecer do Conselho Fiscal e assim sendo achava que devia submeter à apreciação da Assembléia que estava quase unanimemente constituída sobre a possibilidade de apreciação das contas e demais documentos nessa reunião ou se os srs. acionistas preferiam que outra reunião fosse marcada, adiando ainda que já havia sido providenciada a republicação dos referidos documentos corretamente bem como salientou que o Parecer do Conselho Fiscal, como os srs. acionistas poderiam verificar, era de aprovação às contas e demais documentos. Pediu a palavra o acionista José Alberto Chaves, declarando que não havia irregularidade na

ocorrência e que o fato havia sido verificado por um lapso que geralmente pode ocorrer e como presentes a esta reunião representam mais de noventa e cinco por cento do Capital Social, achava que a Assembléia devia assentir em que fosse apreciado em todos os termos os motivos que originaram a convocação ou seja: aprovação das contas, balanço, relatório, etc., etc. Colocada a matéria em votação eis que ninguém mais fez uso da palavra e foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida o sr. presidente submeteu a apreciação dos presentes o Balanço, conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, e as contas do exercício recém-findo documentos esses devidamente publicados no "Diário Oficial do Estado" e no jornal A PROVINCIA DO PARÁ. Ditos documentos ficaram à disposição dos senhores acionistas pelo prazo legal, conforme avisos publicados no "Diário Oficial do Estado" e no jornal A PROVINCIA DO PARÁ, cujo teor foi lido pelo secretário, e que é o seguinte: "FÓSFORO DA AMAZÔNIA S.A. — F.A.S.A. — Avisamos aos srs. acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, em nossa sede social, sita à trav. Campos Sales, sala duzentos e três, durante as horas de expediente, os documentos de que trata o artigo noventa e nove do decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e seis, de setembro de mil novecentos e quarenta, das Sociedades por Ações, referente ao exercício social encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete. Por FÓSFORO DA AMAZÔNIA S.A. — F.A.S.A. — (a) Secundino Lopes Portella". Concluída a leitura do aviso dos acionistas, o presidente colocou em discussão os documentos anteriormente referidos, facultando a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Pediu a palavra o acionista Satoshi Sawada que propôs aos demais presentes que fossem aprovados na íntegra todos os documentos que estavam em plena ordem. Colocada em votação a proposta do acionista Satoshi Sawada, foi a mesma aceita por todos os demais acionistas. O presidente, após o resultado declarou que estavam aprovados todos os documentos relacionados em discussão e deliberados tais como: Balanço, conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal e Contas do Exercício Social. Após a aprovação pela Assembléia, pediu a palavra o acionista Hajime Yamada que propôs um voto de louvor à atuação da Diretoria à frente da Sociedade, conseguindo colocar em funcionamento a empresa num prazo de aproximadamente um ano, mesmo tendo contra si fatores negativos tais como: aumento do dólar aumentando o custo de materiais etc., bem como a transformação da Sociedade de uma empresa ocasionando uma maior dor na subscrição das ações ordinárias, aliada ao fato de que até o fim do exercício ainda não haver recebido a sociedade os incentivos fiscais totais, a que a Administração ainda que a diferença estrutural era sem dúvida ineficiente para o resultado obtido, fazendo votos para que a Diretoria continuasse no mesmo ritmo de trabalho na

execução do plano de ampliação, por todos conhecido e que vira a dar à sociedade uma estrutura mais sólida, levando mais adiante a obra da F.A.S.A. A proposta foi aprovada por unanimidade. Mais uma vez com a palavra, o presidente expôs aos presentes que estava esgotado o mandato dos membros do Conselho Fiscal, trazendo porque recomendava fosse feita uma eleição para escolha dos novos membros do Conselho Fiscal para o exercício iniciado em hum de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito. Suspenso os trabalhos por alguns minutos a fim de que se confeccionassem as chapas voltando imediatamente a prosseguir a reunião e procedendo-se a eleição, sendo os votos colocados em uma urna para tal fim. Apurados os votos, verificou-se o seguinte resultado: para membros efetivos: Clóvis Cunha da Gama Malcher, Pedro Daltro Cunha e Satoshi Sawada; para suplente: Roberto Lopes Viegas, César Fernando Botelho de Lima e Takeshi Takeda, que receberam a votação unânime dos acionistas. Concluída a votação e verificado o resultado, o presidente determinou que fossem cientificados os eleitos e ao mesmo tempo convidados para comparecerem à sede social da empresa, a fim de serem reinvestidos em seus respectivos cargos. Ainda com a palavra, o presidente lembrou à Assembléia que deveriam ser fixados os honorários dos membros do Conselho Fiscal, eleitos. Pediu a palavra o acionista Noburu Abe, que sugeriu fosse fixados os honorários de dez cruzeiros novos mensais, para os membros efetivos. Submetida à votação a proposta do acionista Noburu Abe, foi a mesma aceita por todos os acionistas. Como última parte da matéria objeto da reunião, o presidente fez referências ao ordenado da Diretoria, para a fase de funcionamento da indústria. Com a palavra o acionista Satoshi Sawada fez comentários ao ordenado que vem sendo pago aos Diretores, achando irrisória a quantia paga, mesmo na fase de implantação que se sabe ser trabalhosa, exigir sacrifícios, isto mesmo quando a sociedade sem empregados vem apoiando todo o seu desenvolvimento na pessoa dos diretores. Agradecendo as palavras o senhor presidente fez notar que tudo aquilo que se tinha feito, o andamento crescente das obras nada mais resulta do que o exercício do cargo para o qual cada um foi eleito e o apoio decidido dos senhores acionistas que acompanham todas as atividades da empresa. Por proposta do acionista Roberto Viegas que fez comentários sobre o ordenado da Diretoria, foi em votação no sentido de perceber cada diretor a remuneração máxima permitida em Lei. Com a palavra o diretor presidente, agradeceu a proposta formulada, todavia chamou a atenção dos srs. acionistas de que a sociedade estava em fase inicial e achava o quantum um, pouco elevado. Posteriormente quando a sociedade estiver em pleno funcionamento em todas as linhas de produção então esse ordenado poderia ser fixado. Com a palavra o acionista José Alberto Chaves, que propôs à Assembléia ficasse estabelecido o salário de dois mil cruzeiros novos para o presidente e hum

mil e quatrocentos cruzeiros novos para os demais diretores, podendo todavia a Diretoria, se assim desejar, nessa fase inicial, reduzir esse recebimento e posteriormente já a indústria em funcionamento regular e perfeito, receber o salário máximo ou autorizado independente de reunião de Assembléia Geral. A proposta do acionista José Alberto Chaves foi submetida à apreciação dos demais acionistas e como ninguém se manifestasse foi submetida à votação e aprovada pelos acionistas presentes, abstendo-se de votar o diretor-presidente e o diretor Hiroshi Murakami. O presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se pronunciou, deu por encerrada a reunião, suspendendo a mesma por alguns minutos a fim de que fosse lavrada a presente ata que, depois de lida e aceita por todos os acionistas presentes, vai assinada pelos acionistas Satoshi Sawada, Roberto Lopes Viegas, Tanio Oshikiri, Noburu Abe, Hiroshi Murakami, Secundino Lopes Portella. Era o que se continha no original.

Belém, 12 de abril de 1968. SECUNDINO LOPES PORTELLA (Assinatura ilegível).

Banco do Estado do Pará, S.A. NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos, na via, na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 23 de abril de 1968. (a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará.

Esta ata, em 4 vias, foi apresentada no dia 23 de abril de 1968, e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, sob o número (4) folhas de ns. 3929/32, que vão por mim rubricadas com o apelido de Tenreiro Aranha, de que faço uso Tomou na ordem de arquivamento o n. 1010/68. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 23 de abril de 1968. (a) OSCAR FACIOLA — Diretor

(Reg. n. 1492 — Dia 18.5.68).

VIANA PEREIRA MADEIRA DA AMAZÔNIA S/A VIPASA

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convidados os senhores Acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 29 de maio de 1968, às 17.00 horas, à Rua Avertano Rocha n. 205, nesta cidade, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1967;

b) Eleição do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.

Belém 8 de maio de 1968. a) Eduardo Viana Pereira — Diretor-Presidente — (Ext. Reg. n. 1.479 — Dias: 15, 16 e 17.5.68).

CIMAQ — COMPANHIA PARAENSE DE MAQUINAS

Inscrição C.G.C. 04.910.220

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Atendendo aos dispositivos legais e determinações estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de Vv. Ss. o resultado do exercício de 1967.

Os números demonstram o desenvolvimento que nossas operações experimentaram durante o referido período, e, depois de deduzidas as provisões e reservas legais, permanece, do resultado do exercício, um saldo de NCr\$ 153.842,59, cuja utilização deverá ser determinada pela Assembléia Geral dos Senhores Acionistas. Consistentes com o princípio adotado nos exercícios anteriores, iremos sugerir aos Senhores Acionistas, ao ser realizada a referida Assembléia Geral para aprovação dos presentes documentos,

que parte do presente saldo seja transferido para a Reserva para aumento de Capital, o que permitirá, juntamente com as reservas já existentes e a correção monetária do ativo imobilizado, a ser próximamente efetuado, a elevação do Capital social para NCr\$ 600.000,00, isto é, o dobro do Capital atual.

Como de praxe, nossos colaboradores foram contemplados com uma gratificação espontânea, e, aos mesmos, consignamos os nossos agradecimentos pela dedicação e interesse, de um modo geral, demonstrados no desempenho de suas atividades, o que vem ensinando o progresso sempre crescente da Sociedade.

Colocamo-nos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer informações adicionais que julgarem necessárias.

Belem, 31 de dezembro de 1967.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967

— A T I V O —				— P A S S I V O —			
DISPONÍVEL				EXIGÍVEL			
Caixa e Bancos	235.945,76			A curto prazo			
REALIZÁVEL				Duplicatas a pagar	128.915,64		
A curto prazo				Contas a pagar	17.135,56		
Duplicatas a receber	820.665,59			Depósitos de compradores	351.218,24		
Titulos a receber	49.609,80			Retenções na fonte a recolher	11.737,87		
Adiantamentos a empregados	16.477,58			Impostos a pagar	13.978,35		
Contas correntes	254.792,31			Titulos a pagar	515.605,40		
Inventário de mercadorias	841.649,99			Titulos descontados	660.046,29		
Inversão para importações	209.286,71			Empréstimos bancários	258.332,96		
Titulos e ações	354.460,00	2.546.941,98		Gratificações a distribuir	35.650,00	1.992.620,31	
A longo prazo				A longo prazo			
Cauções	3.803,75			Empréstimos industriais	135.000,00		
Adicionais de impostos restituíveis	17.995,98			Empréstimos bancários	400.000,00	535.000,00	
Obrigações do Tesouro, c/PIT	11.289,78	33.089,51	2.580.031,49			2.527.620,31	
IMOBILIZADO				NÃO EXIGÍVEL			
Móveis e utensílios	46.966,32			Capital	300.000,00		
Correção monetária	68.239,97	115.206,29		Reserva legal	23.800,66		
Máquinas, Ferramentas e Equipamentos	54.548,48			Reserva para aumento de capital	93.091,60		
Correção monetária	154.453,30	209.001,78		Reserva para devedores duvidosos	26.108,26		
Veículos	19.492,06			Fundo de indenização trabalhista	11.289,78		
Correção monetária	4.102,62	23.594,68		Reserva geral	3.250,39		
Benfeitorias	59.425,79			Reserva para manutenção do capital de giro próprio	2.424,76		
Correção monetária	18.818,72	78.244,51		Fundo para correção monetária	86.021,33		
Prédios e terrenos		39.392,01		Saldo de Lucros e Perdas à disposição da Assembléia Geral de Acionistas	153.842,59	699.829,37	
		465.439,27				3.227.449,68	
Menos: Reserva para depreciação		65.437,84		COMPENSAÇÃO			
		400.001,43		Caução da Diretoria	125,00		
Investimentos — Lei n. 5174		10.429,00		Contratos de seguros	265.000,00	265.125,00	
Investimentos — Lei n. 157		1.042,00	411.472,43				
			3.227.449,68				
COMPENSAÇÃO							
Ações caucionadas	125,00						
Seguros contratados	265.000,00	265.125,00					
		NCr\$ 3.492.574,68				NCr\$ 3.492.574,68	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" PARA		O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1967	
Despesas Gerais	683.249,90	Produto das operações sociais	1.229.365,30
Impostos e taxas	43.553,74		
Depreciações	27.169,39		
Gratificações a empregados	64.675,31		
Devedores duvidosos	11.613,41		
Encargos financeiros	230.585,04		
Reserva legal	9.675,92		
Saldo à disposição da Assembléia Geral de Acionistas	153.842,59		
	NCr\$ 1.229.365,30		NCr\$ 1.229.365,30

(aa) VINICIUS BAHURY OLIVEIRA — Diretor-Presidente
DURVAL MACHADO CARVALHO — Diretor-Administrativo
WILSON AUGUSTO DE OLIVEIRA — Diretor-Gerente
ERNANE MACHADO DAS NEVES
Contador — CRC — Pa. (IS) 12

IVAN LOUREIRO PINHO — Diretor Comercial
BERNARDINO P. NOGUEIRA MELO — Diretor-Técnico

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de CIMAQ — COMPANHIA PARAENSE DE MAQUINAS, declaramos ter examinado detalhadamente a escrita e a documentação da Sociedade em questão, o Balanço Geral, a Conta de "Lucros e Perdas" e o Relatório da Diretoria, relativos ao exercício de 1967, obtido todas as informações e explicações suplementares que julgamos necessárias pelo que somos de parecer que merecem a aprovação dos Senhores Acionistas.

Belém, 14 de março de 1968.

(aa) VICTOR CONSTANCE PORTELA
ANTÔNIO MARTINS JUNIOR
ILIDIO ALVES DE MEDEIROS

(Reg. n. 1539 — Dia 18-5-68)

ANAISSÉ, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições estatutárias e legais, esta Diretoria tem o prazer de submeter a V. S. o Balanço Geral e a demonstração da conta de "Lucros e Perdas" acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado a 31 de Dezembro de 1967, ao mesmo tempo em que se coloca à disposição dos acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém, 5 de Março de 1968.

(aa) HOADYA ANAISSÉ — Diretor-Presidente
JOSE ANAISSÉ — Diretor-Vice-Presidente.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967

— A T I V O —			— P A S S I V O —		
IMOBILIZADO			NÃO EXIGÍVEL		
Bens — c/Reavaliação	7.234,27		Capital	350.000,00	
Instalações e Móveis e Utensílios	31.681,35		Fundo Reserva Legal	8.187,77	
Imóveis	1.000,00	39.915,62	Outros Fundos	5.168,72	
DISPONÍVEL			Saldo à Disposição da Assembléia Geral	71.994,25	435.350,74
Caixa e Bancos		49.674,02	EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			Obrigações a Pagar	240.491,25	
Mercadorias — Matriz e Filial	552.316,30		CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Pagamentos Antecipados	8.499,97	560.816,27	Caução da Diretoria	250,00	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			Valores Segurados	660.000,00	660.250,00
Ações e Apólices — Investimentos e Depósitos Compulsórios		25.436,08			
CONTAS DE COMPENSAÇÃO					
Ações Cauçionadas	250,00				
Seguros em Vigor	660.000,00	660.250,00			
NCR\$ 1.336.091,99			NCR\$ 1.336.091,99		

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
Despesas do Exercício:		Mercadorias — Matriz e Filial .. .	

(aa) HOADYA ANAISSÉ — Diretor-Presidente
JOSE ANAISSÉ — Diretor-Vice-Presidente

JOÃO DE CARVALHO SILVA
Contador

Reg. no C.R.C.-Pa. sob n. 005

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de ANAISSÉ, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A (ACISA) infra-assinados, havendo procedido ao exame da demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e do Balanço Geral, bem como a sindicância de todos os negócios e operações sociais relativos ao exercício de 1967, declararam perfeitamente regulares aqueles documentos e os atos e fatos administrativos, pelo que opinam por sua aprovação na Assembléia Geral dos Acionistas.

Belém, 5 de Março de 1968.

(aa) JOSÉ MARIA FERREIRA LEITE
Dr. CARLOS AUGUSTO DA SILVA COSTA
MENASSEH JOSÉ NAHON.

(Reg. n. 1521 — Dia 18-5-68)

CONSTRUTORA PAVINORTE S/A
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Desempenhando-me das obrigações estatutárias e legais, submeto-vos à apreciação e respectiva aprovação o Balanço Geral e Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício encerrado em 31 de outubro de 1967. Estes documentos evidenciam a estatização de negócios, sobre os quais prestarei todos os esclarecimentos necessários.

Belém, 28 de fevereiro de 1968.

(a) MANOEL IBIAPINA ARAÚJO CAVALEIRO DE MACEDO
Diretor

BALANÇO GERAL EM 31 DE OUTUBRO DE 1967
— A T I V O —

DISPONIVEL		
Caixa e Bancos	2.041,43	
IMOBILIZADO		
Veículos	38.851,54	
Equipamentos	6.331,84	
Bens e Reavaliações	103.824,78	149.008,16
REALIZAVEL		
Empréstimos Compulsórios	1.101,63	
Cauções	13.549,61	
Banco do Brasil S/A — C.F.I.T.	10,00	
Taxa Adicional, 15% — Lei n. 2.973	1.714,20	
Depósitos para Investimentos	8.745,22	25.120,66
RESULTADOS PENDENTES		
Prejuízos a Compensar	22.640,21	
COMPENSAÇÃO		
Ações Caucionadas	60,00	
	NCr\$ 198.870,46	

— P A S S I V O —

NAO EXIGIVEL		
Capital	70.500,00	
Depreciações	15.384,57	
Fundo de Reserva Legal	5.368,20	
Fundo Para Aquisição de Maquinas	19.964,08	
Fundo Para Aumento do Capital	22.960,10	
Fundo de Correção Monetária	60.633,49	194.810,46
EXIGIVEL		
Contas Correntes	4.000,00	
COMPENSAÇÃO		
Caução da Diretoria	60,00	
	NCr\$ 198.870,46	

Belém, 17 de abril de 1968.

(aa) MANOEL IBIAPINA ARAÚJO CAVALEIRO DE MACEDO
HEITOR DA SILVA NUNES — Tec. Cont. C.R.C. - 312
Belém, 30 de abril de 1968.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"			
— EM 31 DE OUTUBRO DE 1967 —			
Prejuízos a Compensar	NCr\$ 11.068,23		
Previdência Social			
Receita desta conta		1.277,02	
Salários		6.960,00	
Despesas Gerais		2.831,21	
T O T A L	NCr\$ 11.068,23	11.068,23	

Belém, 17 de Abril de 1968.

(aa) MANOEL IBIAPINA ARAÚJO CAVALEIRO DE MACEDO
HEITOR DA SILVA NUNES — Tec. Cont. C.R.C. - 312
Belém, 30 de abril de 1968.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nos abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da CONSTRUTORA PAVINORTE S/A, examinamos todos os documentos referentes ao exercício encerrado em 31 de outubro de 1967, e em face da imperiosa força de motivos de sua estatização, aconselhamos aos senhores acionistas a sua aprovação.

Belém, 4 de dezembro de 1967.

(aa) JOSE RABELO DE LIMA
GETULIO BARBOSA DE AGUIAR
BENEDITO RONAN CARDOSO PEREIRA.
(Reg. n. 1541 — 18-5-68)

PEIXOTO GONÇALVES,
NAVEGAÇÃO S/A

Ata da Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas de PEIXOTO GONÇALVES, NAVEGAÇÃO S/A, realizada em 20 de Abril de 1968.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968), às dezoito horas, na sede social à Praça Barão de Guajará n. 39 altos — em Belém, capital do Estado do Pará, reuniu a Assembléia Geral ordinária dos acionistas da firma comercial desta praça. PEIXOTO GONÇALVES, NAVEGAÇÃO S/A, para apreciação e julgamento dos assuntos constantes dos respectivos editais de convocação, publicados na imprensa local e na forma regulamentar. A referida hora, presentes os Diretores e demais acionistas, foram aclamados respectivamente Presidente e Secretário os acionistas. Raymundo Ruy Pereira Bahia e Alfredo Tavares da Silva Frias.

O Presidente verificando pelo livro de presença, haver número legal, com portadores de mais de dois terços das ações ordinárias e preferenciais, declarou aberta a sessão. Dos acionistas que compareceram o senhor ARY MARCOS PEREIRA BAHIA, exibiu uma procuração em forma legal e entregue como documentação do ato, lhe atribuindo plenos poderes de representação dos acionistas Dr. FRANCISCO D'ASSIS CAJUBA DE BRITTO, SR. JOÃO BATISTA FONTENELLE DE ARAÚJO, e DR. ARMANDO CAJUBA DE BRITTO, todos ausentes desta capital. O secretário leu os editais de convocação aos acionistas, previsto no decreto Lei n. 26-27 de vinte de setembro de mil novecentos e quarenta e nove (1949), a convocação da presente reunião, para deliberar sobre o Relatório da Diretoria.

Contas "Lucros e Perdas", Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo e o que ocorrer, editais publicados no Diário Oficial do Estado, nos dias dezoito, vinte e um e vinte e sete de março e jornal "A Província do Pará", nos dias dezoito, dezoito e vinte de março respectivamente. Em seguida o secretário leu o seguinte parecer do Conselho Fiscal:

"Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de PEIXOTO GONÇALVES, NAVEGAÇÃO S/A, tendo examinado o relatório da Diretoria, o Balanço Geral, procedido em 31 de dezembro de 1967, Contas Demonstrativas de "Lucros e Perdas", Inventário de Mercadorias e demais documentos relativos ao exercício, constatando estarem em perfeita ordem, são de parecer que sejam aprovados pela Assembléia Geral.

(aa) Dr. Ricardo Borges Ferreira e Silva, Dr. Orlando Sôzinho Lobato e Sr. Heymar

Ferraro Duarte". Em discussão e votação cada um dos itens dos editais de convocação, foram aprovados por unanimidade. A Assembléia por proposta do acionista Rubens Pereira Bahia, aprovou "Ad-referendum" da Assembléia Geral Extraordinária, autorização à Diretoria para dar garantia real de Bens, Móveis e Imóveis, se preciso for, à crédito ou financiamento Bancário especialmente ao Banco do Brasil S/A e Banco da Amazônia S/A. O acionista Ary Marcos Pereira Bahia, congratulou-se com a Diretoria pelos bons resultados auferidos durante o exercício de 1967. O Presidente verificando nada mais haver a tratar, agradeceu a cooperação dos acionistas presentes, e declarou encerrada a reunião, mandando em seguida lavrar a presente ata, que conferida foi assinada por mim Alfredo Tavares da Silva Frias, secretário.

Belém, 20 de abril de 1968.

Alfredo Tavares da Silva Frias

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço, por semelhança a assinatura supra de Alfredo Tavares da Silva Frias

Belém, 15 de maio de 1968

Em testemunho Z.V. da verdade.

ZENO VELOSO

Escrevente Autorizado

Banco do Estado do Pará S/A
NCr\$ 10,00

Paguei os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 15 de maio de 1968

a) Ilégivel

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 15 de maio de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) folha de n. 5015, que vai por mim rubricada com o apêlo Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1225/68. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 15 de maio de 1968.

O Diretor: OSCAR FACIOLA
(Ext. Reg. n. 1534 — Dia ... 18.5.68)

D E C L A R A Ç Ã O

JOÃO TAUMATURGO NETO, Cirurgião-Dentista, formado pela Faculdade de Odontologia do Pará, no ano de 1947 declara para fins devidos o extrato da 1ª via de seu diploma.

(a) João Taumaturgo Neto
CD.

(T. n. 13878 — Reg. n. 1487 — Dias 17, 18 e 21-5-68)

PORTUENSE, FERRAGENS S/A

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 1968.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e oito, às dez horas, presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme consta do Livro de Presenças, assumiu a presidência dos trabalhos o Senhor Doutor Atahualpa Fernandez, tendo este convocado para secretariá-lo os acionistas Senhores Doutor Luiz Roberto Seixas da Ponte e Jayme José Pontes. O Presidente da Assembléia solicitou a seguir ao primeiro secretário que procedesse a leitura do anúncio de convocação da Assembléia publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "Folha do Norte", nos dias vinte e três, vinte e seis e vinte e nove de abril de mil novecentos e sessenta e oito, redigido nos seguintes termos: "Portuense, Ferragens S.A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Pelo presente edital, ficam convidados os senhores acionistas de Portuense, Ferragens S.A., para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia trinta do corrente, às dez horas, em nossa sede social à Rua Conselheiro João Alfredo número cento e sessenta e seis, a fim de deliberarem sobre: a) aprovação do Relatório da Diretoria e suas contas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de mil novecentos e sessenta e sete; b) eleição da Diretoria para o triênio mil novecentos e sessenta e oito a mil novecentos e setenta, do Conselho Fiscal e seus suplentes, bem como do Presidente da Assembléia Geral, para o corrente exercício e fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; e c) o que ocorrer. Belém, vinte e dois de Abril de mil novecentos e sessenta e oito (a) Expedito Lobato Fernandez — Presidente". Depois da leitura o Senhor Presidente declara que de acordo com o Relatório da Diretoria e demais documentos que se achavam sobre a Mesa e cuja leitura era dispensável, por terem sido publicados na forma da lei, foi colocada à disposição da Assembléia Geral a quantidade de Cento e trinta mil Cruzeiros novos. Com a palavra o acionista Doutor Angenor Porto Pena de Carvalho que sugeriu fosse referida quantidade distribuída como Dividendos do Exercício, o que equivaleria a percentagem de dez por cento sobre o valor do Capital Social. O Presidente submeteu à discussão e concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse submeteu a aprovação as contas e a proposta do acionista Doutor Angenor Porto Pena de Carvalho, que receberam aprovação unânime abstendo-se de votar a Diretoria e o Conselho Fiscal. Entrando na segunda parte dos trabalhos, foi procedida a eleição dos membros da Diretoria e seus suplentes para o novo período administrativo de mil novecentos e sessenta e oito a mil novecentos e setenta, eleição da Mesa da Assembléia e do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício de mil novecentos e sessenta e oito, tendo sido eleita a seguinte comissão: **ASSEMBLEIA GERAL** —

DIRETORIA — Expedito Lobato Fernandez — Presidente; Luiz Pinto Pereira — Diretor; Afonso Pereira da Silva — Diretor. Suplentes — Maria Lygia de Alencar Fernandez — Orlandina de Freitas Pereira — Flora Gomes de Oliveira e Silva. **CONSELHO FISCAL** — Doutor José Carvalho da Cruz — Mario Fernandes Carreira — Doutor Nestor Pinto Bastos. Suplentes — Doutor Angenor Porto Pena de Carvalho — Doutor José Clarindo Martins — David Lopes. Terminados os trabalhos e como não houvesse reclamação alguma quanto ao modo como se processaram os trabalhos de eleição, o Senhor Presidente empossou imediatamente os eleitos. **Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal** — Por proposta do Senhor Presidente foram aprovados pela Assembléia Geral os seguintes honorários mensais de cada membro da Diretoria: Mil e seiscentos Cruzeiros novos, para o Presidente e mil e quinhentos Cruzeiros novos para cada Diretor e fixada a remuneração mensal de Dez Cruzeiros novos para cada membro do Conselho Fiscal, para o corrente exercício. O Senhor Presidente, a seguir, passou a palavra ao Senhor Expedito Lobato Fernandez, que leu o Balanço da Fundação Raimundo Silva, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, de vinte e cinco de abril de mil novecentos e sessenta e oito e disse que a Fundação Raimundo Silva, vem cumprindo efetivamente suas finalidades de assistência social aos funcionários, através de medicamentos, hospitalização e financiamento de casa própria. A seguir, o Presidente da Assembléia propôs os seguintes nomes para comporem o Conselho Consultivo da Fundação no biênio mil novecentos e sessenta e oito, mil novecentos e sessenta e nove: Senhores Luiz Pinto Pereira, Jayme Mayrink de Andrade, Paulo Geraldo de Lima Pereira, Nestor Pinto Bastos e Luiz Roberto Seixas da Ponte, os quais, por unanimidade, foram eleitos. A seguir, o Presidente da Assembléia propôs o exercício de mil novecentos e sessenta e oito: Expedito Lobato Fernandez — Presidente; Afonso Pereira da Silva e Ademar Dias Fernandes — Diretores. Essa proposta foi aprovada por unanimidade. O Senhor Presidente propôs a seguir que fosse aprovada a verba de Vinte e cinco mil trezentos e sessenta e nove centavos sugerida pela Diretoria em seu Relatório, como donativo em favor da Fundação Raimundo Silva, o que também obteve aprovação unânime. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada. Mesa da Assembléia, trinta de Abril de mil novecentos e sessenta e oito. (aa) Dr. Atahualpa Fernandez — Presidente; Roberto Seixas da Ponte — Primeiro Secretário — Jayme José Pontes — Segundo Secretário. Acionistas presentes: (a) Expedito Lobato Fernandez; (b) Maria Lygia de Alencar Fernandez; (c) Mary Nazaré de Alencar Fernandez; (d) Guilherme Augusto Calcuchimac de Alencar Fernandez; (e) Antonio Augusto Calcuchimac de Alencar Fernandez; (f) Huascar José Cal-

cuchimac de Alencar Fernandez; (g) Domingos Savio Calcuchimac de Alencar Fernandez; (h) Expedito Augusto Calcuchimac de Alencar Fernandez; (i) Expedito Lobato Fernandez; (j) Afonso Pereira da Silva; (k) por Flora Gomes de Oliveira e Silva — Maria de Fátima Gomes da Silva; (l) Maria de Nazaré Gomes da Silva; (m) Maria Flora Gomes da Silva; (n) Maria Joaquina Gomes da Silva; (o) Afonso Pereira da Silva; (p) Luiz Pinto Pereira; (q) por Orlandina de Freitas Pereira; (r) Nelson Fernando de Freitas Pereira; (s) Fernanda Celeste de Freitas Pereira; (t) Luiz Pinto Pereira; (u) Atahualpa Fernandez; (v) por Guilherme José Lobato Fernandez; (w) Artur José Lobato Fernandez; (x) Atahualpa Fernandez Filho; (y) Bolívar José Lobato Fernandez; (z) Daphnis José Lobato Fernandez; (aa) Huascar José Lobato Fernandez; (ab) Hernam Augusto Medina Calcuchimac Fernandez Neto; (ac) Ana Maria Lobato Fernandez; (ad) Silvia Maria Lobato Fernandez; (ae) Aloisio P. Nascimento; (af) Aloisio Fernandez P. Nascimento; (ag) (a) Atahualpa Fernandez; (ah) Paulo Geraldo de Lima Pereira; (ai) por Paulo Geraldo de Lima Pereira Junior; (aj) Ana Celeste Abbade Pereira; (ak) Antonio Carlos Abbade Pereira; (al) Celina Abbade Pereira; (am) Maria de Nazaré Abbade Pereira; (an) Jorge Augusto Abbade Pereira; (ao) Paulo Geraldo de Lima Pereira; (ap) Jayme Mayrink de Andrade; (aq) por Jayme Mayrink de Andrade Jr.; (ar) Yone Maria de Paula Andrade; (as) Luiz Fernando de Paula Andrade; (at) José Sergio de Paula Andrade; (au) Jayme Mayrink de Andrade; (av) Luiz Roberto Seixas da Ponte; (aw) por Ana Miriam Fernandez da Ponte; (ax) Expedito Lobato Fernandez da Ponte; (ay) Alberto Fernandez da Ponte; (az) Luiz Fernandez da Ponte; (ba) Roberto Seixas da Ponte; (bb) Luiz Ribeiro Alves; (bc) por Canidá Henrique Alves; (bd) Ana Maria Alves Martins; (be) Luiz Santiago Ribeiro Alves Filho; (bf) Rosa Maria Ribeiro Alves; (bg) Antonio Ribeiro Alves Neto; (bh) Luiz Santiago Ribeiro Alves; (bi) Nestor Pinto Bastos; (bj) Angenor Porto Pena de Carvalho; (bk) por Janete Pena de Carvalho; (bl) Luiz Alberto Pena de Carvalho; (bm) Tereza Cristina Pena de Carvalho; (bn) Maria Ruthna de Carvalho; (bo) Carlos Alberto Pena de Carvalho; (bp) Angenor Porto Pena de Carvalho; (bq) Fernando Augusto Pena de Carvalho; (br) Eduardo Augusto Pena de Carvalho; (bs) Inês Augusto Pena de Carvalho; (bt) Edmar de Carvalho Viana; (bu) Porto Pena de Carvalho; (bv) Angenor Porto Pena de Carvalho; (bw) Mario Fernandes Carreira; (bx) por Jayme José Pontes; (by) Jayme José Pontes Filho; (bz) Maria de Nazaré Lobato Pontes; (ca) Mary Conceição Lobato Pontes; (cb) Sergio José Lobato Pontes; (cc) (a) Jayme José Pontes; (cd) Tereza Tavares da Costa; (ce) Alberto Tavares da Costa; (cf) por Alberto Tavares da Costa; (cg) Alva Pereira Sampaio Costa; (ch) Augusto Pereira Sampaio Costa; (ci) Cremlida Sampaio Costa; (cj) Maria Elisa Sampaio Costa; (ck) Maria Tereza Sampaio Costa; (cl) Alberto Tavares da Costa. Esta Ata é cópia fiel e autêntica da Ata que se encontra lavrada no livro que se encontra lavrada no livro de Atas da Assembléias Gerais de Portuense, Ferragens S.A. (a) Dr. Atahualpa Fernandez — Presidente da Assembléia Geral

Cartório Diniz

Reconheço a assinatura, de Atahualpa Fernandez, Belém, 16 de Maio de 1968. Em testemunho (sinal pública da verdade).

(a) Ney Emil da Conceição Messias
Escrivente autorizado

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de Dez Cruzeiros Novos.
Belém, 16 de Maio de 1968.
(a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado de Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 16 de maio de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor da mesma data contendo quatro (4) folhas de ns. 5073/78, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1249/68. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 16 de Maio de 1968. O Diretor — OSCAR FACIOLA.
(Reg. n. 1544 — Dia 18.5.68).

AMAZÔNIA S.A. — INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Amazônia S.A. — Investimento, Crédito e Financiamento, realizada em 30 de abril de 1968, às 09 horas na sede social da empresa, à av. Portugal 323 — 2.º andar — salas 209/13.

Aos trinta (30) dias do mês de abril de 1968, às 09 horas na sede social da Amazônia S.A. — Investimento, Crédito e Financiamento reuniram-se os senhores acionistas da sociedade, nas formas da legislação em vigor e com número legal conforme se verifica do livro de presença. Aberto os trabalhos pelo diretor presidente da sociedade, solicitou o mesmo dos acionistas presentes a indicação de um presidente para reger os trabalhos da referida Assembléia, tendo sido indicado e aclamado por todos o acionista — Flávio Emanuel do Espírito Santo, o qual convidou para secretariá-lo, os acionistas: Alpheu Valério Esteves da Silva e Mário Ferreira Vieira. Composta a mesa o presidente solicitou a leitura do edital de convocação da presente Assembléia, publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal "O Liberal" nas formas da lei, e com o seguinte teor: "Amazônia S.A. — Investimento, Crédito e Financiamento — Carta de Autorização n. 139 — Banco Central do Brasil — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — São convocados os senhores acionistas da Amazônia S.A. — Investimento, Crédito e Financiamento, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 30 de abril de 1968, às 09 horas, na sede social da empresa à av. Portugal 323 — 2.º andar — nesta cidade, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) leitura, discussão, aprovação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e respectivo parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1967; b) eleição do

Conselho Fiscal bem como fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal para o corrente exercício; c) o que ocorrer. Belém, 18 de abril de 1968. (aa) Napoleão Carneiro Brasil — Diretor Presidente e Ferdinando Pinto — Diretor Comercial e respondendo pelo Diretor Técnico. — A seguir o presidente solicitou do secretário da mesa a leitura do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e respectivos parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1967, o que foi feito. Finda a leitura de precitados documentos, o presidente colocou os mesmos em discussão e votação dentre os acionistas presentes. Depois de minucioso exame em todos os documentos e livros, foram unânimes em aprovar as peças contábeis que reproduziam as contas da Diretoria, relativas ao exercício de 1967. Estiveram ausentes à citada votação os diretores e membros do Conselho Fiscal, legalmente impedidos de acordo com o artigo 100 da Lei 2627 de 26.9.64. Prosseguindo os trabalhos o presidente esclareceu que não obstante conste do edital de convocação a eleição do Conselho Fiscal e fixação dos honorários da Diretoria e os membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício, não haverá necessidade de dessa providência, visto que na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de setembro de 1967 foram os mesmos juntamente com a Diretoria e Conselho Consultivo, reeleitos, até a Assembleia Geral Ordinária que se realizará em maio de 1969, bem como seus honorários que foram fixados até a referida Assembleia. O Assunto em tela submetido à apreciação dos acionistas presentes, foi aprovado. O presidente a seguir colocou a palavra a disposição dos acionistas presentes. Como ninguém se manifestou a respeito, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura na presente ata. Depois de reaberto, foi esta lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes na citada Assembleia. Belém, 30 de abril de 1968 — Napoleão Carneiro Brasil — Ferdinando Pinto — Flávio Emanuel do Espírito Santo — Alpheu Valério Esteves da Silva — Mário Ferreira Vieira — Nélio Fernando Rodrigues Pinto — Valdir Acatavassú Nunes — Raimunda Rodrigues Pinto — Reynaldo de Souza Mello. Confere com o original.

(a) Alpheu Valério Esteves da Silva
1º Secretário
Cartório Rós Miranda
Reconheço a assinatura supra de Alpheu Valério Esteves da Silva.
Em sinal C.N.A.R. da Verdade.
Belém, 06 de maio de 1968.
CARLOS N. A. RIBEIRO
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará S.A.
NCR\$ 10,00
Pagou os emolumentos na via na importância de Dez Cruzados Novos.
Belém, 8 de maio de 1968.
(a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará
Esta Ata de Assembleia Geral Ordinária, em 5 vias foi apresentada no dia 9 de maio de 1968 e mandada arquivar por

despacho do Diretor de 10 do mesmo, contendo duas (2) folhas de ns. 4846/47, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1185/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 10 de maio de 1968. O Diretor: OSCAR FACIOLA (Reg. n. 1533 — Dia 18.5.68).

REFRIGERANTES GAROTO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
S. A.
Assembleia Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 30 de abril de 1968, às 10,00 horas na sede social da empresa, à Rua São Boaventura n. 51, em Belém do Pará, para aprovação da proposição da Diretoria, com reforma dos Estatutos em decorrência do aumento do Capital Social com a Correção Monetária do Ativo Imobilizado Fixo, conforme Lei 4357, de 16.7.64.

Belém, 16 de abril de 1968.
(a) EMMANUEL BITTEN
COURT RESQUE, Presidente
(Reg. n. 1493 — Dias: 16.7 e 18.5.68)

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ
LTD.A
Assembleia Geral
Extraordinária
De conformidade com os artigos 51 letra "a" do artigo 83 dos nossos estatutos convocamos os senhores associados para a sessão de Assembleia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 20, às 16,00 horas, na sede desta Cooperativa, à Rua Gaspar Viana n. 180, com o fim especial de proceder a reforma dos Estatutos. Belém, 13 de maio de 1968.

Dr. José Lobato Boushosa
Presidente
(Ext. Reg. n. 1.470 — Dias: 14, 16 e 18.5.68)

A. PINHEIRO e PAPELARIAS
S/A
Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO
Convidamos os Srs. Acionistas de A. PINHEIRO e PAPELARIAS S/A a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 27 de maio de 1968 às 14 horas em sua sede social à Rua João Alfredo, 263, a fim de deliberarem sobre o seguinte:
a) Aprovação do Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório da

Diretoria, referentes ao exercício de 1967;

b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.

Belém, 14 de maio de 1968
a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 1536 — Dias: 18, 21 e 22.5.68)

Secretaria de Estado de Educação e Cultura
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DO PESSOAL

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, MARITHA JOUBERT PEREIRA, ocupante do cargo de Professor, Nível I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, com exercício na Escola do lugar São Miguel dos Macacos, no Município de Breves, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias. Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 8 de abril de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
ALDO DA COSTA E SILVA
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 6.365 — Dias: 18.4 e 8 e 18.5.68)

— EDITAL —
De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, VAN-DA CONTE DE BARROS, ocupante do cargo de Professor, Nível 6 do Quadro Único, com exercício no Ensino Primário, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário

Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias. Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 8 de abril de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
ALDO DA COSTA E SILVA
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 6.366 — Dias: 18.4 e 8 e 18.5.68)

Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias. Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 8 de abril de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
ALDO DA COSTA E SILVA
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 6.367 — Dias: 18.4 e 8 e 18.5.68)

Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias. Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 8 de abril de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
ALDO DA COSTA E SILVA
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 6.367 — Dias: 18.4 e 8 e 18.5.68)

— EDITAL —
De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, WILSON COSTA, ocupante do cargo de Servente, padrão Nível 2, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Arturo Port" nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado do Pará, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias. Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 8 de abril de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
ALDO DA COSTA E SILVA
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 6.365 — Dias: 18.4 e 8 e 18.5.68)

— EDITAL —
De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, VAN-DA CONTE DE BARROS, ocupante do cargo de Professor, Nível 6 do Quadro Único, com exercício no Ensino Primário, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário

Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias. Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 8 de abril de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
ALDO DA COSTA E SILVA
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 6.366 — Dias: 18.4 e 8 e 18.5.68)

Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias. Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 8 de abril de 1968.

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS
JUDICIÁRIAS DO ESTADO
A venda no Arquivo da Imprensa
Oficial — Preço — NCR\$ 1,00



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — SÁBADO, 18 DE MAIO DE 1968

NUM. 5.744

Seccional do Pará

JUIZ FEDERAL

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Dr. Aristides Porto de Medeiros

CHEFE DA SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 56 — Expediente do dia 4.4.68

Ofício n. 494 do Delegado Regional do Departamento Policia Federal, encaminha anexo o depoimento de Antônio Carlos da Mota Dantas.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 04.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago. Juiz Federal.

Ofício n. 491 do Delegado Regional do Departamento Policia Federal, a que faz referência o ofício n. 222/68, de 3 de abril de 1968, e remate anexo 2 cópias em thermo Fax, 1 recorte de jornal e 1 relatório.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 04.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Ofício n. 487 do Delegado Regional do Departamento de Policia Federal, envia o recorte do Jornal "O LIBERAL", edição de 2 de abril do corrente.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 04.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago. Juiz Federal.

Telegrama de 2.4.68 do Secretário Conselho Justiça Federal, que se refere ao reajustamento do vencimento dos srs. Juizes e funcionários.

Despacho: Ciente. Arquite-se. Belém, 04.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago. Juiz Federal.

Ofício n. 312 do Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Pará, solicita certidão da sentença protocolada em 11 de dezembro último, condenando a Postalista nível 16-C, Marina Bastos Fernandes Dias Maia.

Despacho: A Secretaria para atender. Arquite-se. Belém, 04.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago. Juiz Federal.

Na petição do Instituto Na-

cional de Previdência Social (INPS), já qualificado na ação de consignação em pagamento que lhe move o Sindicato dos Conferentes e Consertadores de Cargas e Descargas nos Portos do Estado do Pará e Território Federal do Amapá.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 04.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago. Juiz Federal.

CRIME DE CONTRABANDO

Processo n. 531
Autor: Justiça Pública (Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira)
Réu: José Guilherme Cândido de Souza.

Despacho: Observe-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal. Belém, 04.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago. Juiz Federal.

CRIME DE CONTRABANDO

Processo n. 736
Autor: Justiça Pública (Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira)
Réu: Fortunato Obadia.

Despacho: O réu sem justa causa, se absteve de comparecer em juízo no dia e hora designados para o seu interrogatório, nada obstante ter sido pessoalmente citado, conforme se vê de sua assinatura aparte no mandado de fls. 47. Suponha-

lhe, em consequência, a pena de revelia, não mais recebendo as notificações subsequentes para os demais atos do processo. Nomeio-lhe defensor o dr. Stenio do Carmo, que poderá oferecer alegações e arrolar testemunhas, se assim o desejar, no tríduo legal. Intime-se. Belém, 04.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago. Juiz Federal.

Na petição do Taxi Aéreo Caicara, já identificado na Carta Precatória citatória-executória que a Fazenda Nacional fez deprecar a V. Exa. do Juiz Federal de Manaus.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 03.04.68. Aristides Medeiros. Juiz Federal Substituto.

MANDADO DE SEGURANÇA

Processo n. 698

Impetrante: Jacy Faria de Castro e Silva (Dr. Felix Emanuel Teixeira de Oliveira).

Impetrado: Prof. Diretor da Faculdade de Filosofia da Universidade Federal do Pará.

Despacho: A conta. Belém, 04.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago. Juiz Federal.

MANDADO DE SEGURANÇA

Processo n. 681

Impetrante: João Mota de Oliveira (Dr. Eduardo Tavares Cardoso)

Impetrado: Departamento Nacional de Endemias Rurais.

Despacho: Pagas as custas conclusos. Belém, 04.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago. Juiz Federal.

EXECUTIVO FISCAL

Processo n. 666

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona)

Executado: Pedro José de Souza.

Despacho: Do conteúdo da certidão de fls. 11 versos, de-se ciência ao exequente. Belém, 04.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago. Juiz Federal.

EXECUTIVO FISCAL

Processo n. 524

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona)

Executado: Raimunda Bahia.

Despacho: De-se vista dos autos, ao dr. Procurador Regional da República para emitir parecer, dentro do prazo legal. Belém, 04.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago. Juiz Federal.

NOS AUTOS DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENHIDA

Processo n. 586

Autor: Filomeno Paulo de Melo (Dr. Raimundo Barbosa Costa)

Réu: Comando do 4o. Distrito Naval

Despacho: A Secretaria para aguardar as informações solicitadas às fls. Belém, 04.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago. Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA

Processo n. 834

Deprecante: Dr. Juiz Federal Substituto. Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Deprecado: Dr. Juiz Federal do Estado do Pará.

Despacho: Requisite o Exmo. sr. dr. Juiz deprecado a apresentação do preso em juízo, no dia e hora que houver por bem designar. Sejam os autos presentes a S. Excia., para os ulteriores de direito. Belém, 04.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago. Juiz Federal.

PEDIDO DE LICENÇA DO INTERNO MANOEL SANTANA GONÇALVES

Processo n. 720

Despacho: Arquite-se. Belém, 04.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago. Juiz Federal.

NOS AUTOS REGULAÇÃO DE AVARIA GROSSA

Processo n. 156

Autor: Companhia de Seguro Aliança do Pará e outras

Réu: Serviço de Navegação da Amazônia e Adm. do Porto do Pará.

Despacho: Já que o dr. Procurador Regional da República, no parecer de fls. 97, reconheceu ser de sua competência a defesa, em juízo dos interesses dos extintos SNAPP, havendo portanto, assumido o patrocínio da causa, renovem-se, as diligências para o dia 30 do mês em curso, às 10.00 horas, observadas as formalidades legais. Belém, 04.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago. Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Dr. Juiz Federal do Estado do Pará

Deprecado: Dr. Juiz Federal do Estado do Maranhão.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 04.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago. Juiz Federal.

EXECUTIVO FISCAL

Processo n. 243

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)

Executado: Cerâmica Marajó S/A

Despacho: A consideração do

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal, desde que o processo n. 453 e 585, entre as mesmas partes, são do expediente de S. Exa. Belém, 04.04.68. Aristides Me-deiros. Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 5792)

EDITAIS JUDICIAIS**COMARCA DA CAPITAL**

Hasta Pública Judicial

O Doutor Raimundo Machado de Mendonça Filho, Juiz de Direito da 9a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz Saber aos que o presente virem ou dêle tiverem conhecimento que no dia 31 do mês corrente (maio), às dez (10) horas, em sala de audiências da 9a. Vara, irá a público pregão de venda e arrematação o seguinte bem pertencente a Carlos Adalberto Chady, na ação executiva que lhe move Cunha Maia Indústria e Comércio S.A., constante de: —

Apartamento localizado no Edifício Felícia nesta cidade, sito à Av. Braz de Aguiar esquina da Rua Dr. Moraes designado sob o n. 400, possuindo no seu interior, living, três dormitórios com piso em tacos, cozinha, sanitários e área de serviço mosaicos, avaliado em NCr\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Cruzeiros Novos).

Quem pretender arrematar o bem descrito deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lance ao Porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O Comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro e as respectivas Custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 08 dias do mês de maio de 1968. Eu, Antonio Ismael de C. Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

Dr. Raimundo Machado de Mendonça Filho, Juiz de Direito da 9a. Vara
(T. n. 13884 — Reg. n. 1509 — Dia 18.5.68).

JUIZO DE DIREITO DA

DÉCIMA VARA

LEILÃO PÚBLICO

O Dr. Ary da Motta Silveira, Juiz de Direito da Décima Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de leilão público virem ou dêle tiverem conhecimento que no dia 29 do corrente as 11.00 horas, na sala deste Juízo que funciona numa das salas do Fórum desta capital, o Porteiro dos Auditórios levará a leilão público os bens penhorados na Ação Executiva que Antonio Farias Coelho e sua mulher movem contra João Gabriel Abdalla, que se processa neste Juízo constante de uma máquina de escrever da marca Olivetti, modelo Lexikon n. 80, de 130 espaços e 783 de fabricação nacional, em

estado quase novo, em pleno funcionamento, avaliada em NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos); u'a máquina de somar elétrica da marca Olivetti, n. 99462845, de fabricação nacional, em perfeito estado de funcionamento, avaliada em NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos); u'a máquina de escrever da marca Olivetti, de fabricação nacional, modelo Lexikon 80, n. 741190, com 130 espaços, em bom estado, avaliada em NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos). Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer ao local acima designado e oferecer o seu lance ao porteiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer. O arrematante pagará a banca o preço de sua arrematação, custas, comissões do porteiro e escrivão inclusive carta, em moeda corrente do país. E para constar será este publicado, pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 13 dias do mês de maio de 1968. Eu, Fernando Câmara Leão, escrevente juramentado, escrevi.

Dr. Ary da Motta Silveira
(T. n. 13690 — Reg. n. 1532 — Dia 18.5.68)

COMARCA DA CAPITAL

Hasta Pública Judicial

O DOUTOR RAIMUNDO OLAVO DA SILVA ARAYJO,
Juiz de Direito da 8a. Vara,
da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que no dia seis (6) do mês próximo (JUNHO), às dez (10) horas, no palacete do Fórum em a porta da sala de audiências da 8a. Vara, irá a público pregão de venda e arrematação o seguinte bem pertencente a JOAO COELHO DA SILVA na ação executiva que lhe move KEVIKRAN PLASTICOS LTDA constante de:

TERRENO EDIFICADO nesta cidade, sito à rua Boaventura da Silva, coberto sob o n. 1.193, medindo 6,00 metros de frente por 70,00 m de fundos com as características que seguem: — Casa de dois pavimentos, toda de concreto armado, cobertura de telhas de barro comum, recuada do alinhamento 5 m. que dista da construção servida por porta e janelão de frente e laterais, com os fundos projetados para a rua Domingos Marreiros, possuindo os seguintes cômodos: sala de visita, sala de refeições, copa-cozinha, sanitários com piso em concreto bruto, em

virtude de estar em fase de acabamento, avaliado em Doze mil cruzeiros novos (NCr\$ 12.000,00).

QUEM PRETENDER, arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O **COMPRADOR** pagará a banca, o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro, e as respectivas Custas de Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 15 dias do mês de maio de 1968.

Eu, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) **Dr. Raimundo Olavo da Silva Arayjo, Juiz de Direito da 8a. Vara.**

(Ext. Reg. n. 1538 — Dia 18.5.68)

PROTESTO DE LETRAS EDITAL

Faço saber por este edital a E. M. Pina, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184-10. andar, da parte do Banco do Brasil S.A. para apontamento e protesto por falta de aceite a pagamento, a duplicata de Conta Mercantil n. 12.132-BA, no valor de Quinhentos e Dezessete Cruzeiros Novos e Trinta Centavos (NCr\$ 517,30) vencida em 5.5.68, por V.S. não aceita e não paga, a favor de Rendas e Bordenas Mundica Paula S.A. e o íntimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando V.S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal. Belém, 07 de maio de 1968.

(a) **Isa Veiga de Miranda Corrêa,**
Oficial do Protesto de Letras — 1o. Ofício

(T. n. 13883 — Reg. n. 1501 — Dia 18.5.68)

EDITAL

Faço saber por este edital a Borges de Carvalho Engenharia estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184-10. andar, da parte do Banco do Brasil S.A. para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento, a duplicata da conta Mercantil n. 58.271, no valor de Trezentos e Quarenta e Sete Cruzeiros Novos e Cinquenta e Três Centavos (NCr\$ 347,53), vencida em 30-4-68, por V.S. não aceita e não paga, a favor de

Metalúrgica Oriente S.A. e os íntimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando V.S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 16 de maio de 1968
(a) **Isa Veiga de Miranda Corrêa**

Oficial do Protesto de Letras — 1o. Ofício

(T. n. 13883 Reg. n. 1502 — Dia 18.5.68)

JUIZO DE DIREITO DA

6a. VARA

Hasta Pública

O doutor MIGUEL ANTUNES CARNEIRO, Juiz de Direito da 7a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, no exercício do cargo de Juiz da 6a. Vara, etc....

FAZ SABER aos que o presente edital de hasta pública virem ou dêle tiverem conhecimento que, no próximo dia 21 de maio, às 11 horas, na sede deste Juízo que funciona numa das Salas do Fórum desta Capital, o Porteiro dos Auditórios levará a hasta pública os bens penhorados na ação executiva que IVAN CASTRO DE OLIVEIRA move contra JOSÉ DA ROCHA COSTA, que se processa neste Juízo, constante de uma Geladeira da marca General Electric, modelo LD-103V MBR da série Y-416536 elétrica, em bom estado, avaliado em trezentos e cinquenta cruzeiros novos (NCr\$ 350,00); um armário de aço, de cor branca, com seis portas e três gavetas, estilo moderno e de luxo, em bom estado, avaliado em (NCr\$ 250,00) duzentos e cinquenta cruzeiros novos; um armário de aço, de cor branca, com 4 portas e duas gavetas, em bom estado, avaliado em cem cruzeiros novos (NCr\$ 100,00).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer ao local acima designado e oferecer o seu lance ao porteiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer sobre a avaliação. O arrematante pagará a banca o preço de sua arrematação, custas, comissões do porteiro e escrivão inclusive carta, em moeda corrente do País.

E para constar será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 29 dias do mês de abril de 1968. Eu, Fernando Câmara Leão, escrevente juramentado, escrevi.

(a) **Miguel Antunes Carneiro**

(Ext. Reg. n. 1515 — Dia 18.5.68)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar o sr. ANTONIO MARTINS SEQUEIRO JUNIOR e ANA MARIA FERREIRA DE SOUZA, éle filho de Antônio Martins Sequeira e Nazilda Guimarães Sequeira, ela filha de Osmar Pinheiro de Souza e Izabel Ferreira de Souza, solt.; VALDEMAR DOS SANTOS e SEBASTIANA SILVA BARBOSA, éle filho de Maria Joana dos Santos, ela filha de João Maciel Barbosa e Maria Paula Silva Barbosa, solt.; MANUEL AUGUSTO BASTOS FERNANDES e ROSALINA GOMES DA SILVA, éle filho de José Fernandes e Margarida de Bastos, ela filha de Manuel Gomes da Silva e Maria Gomes da Silva, solt.; RYUNO SUKE SHIMIZU e BEZA TIZUKO FUJIMASHI, éle filho de Takiji Shimizu e Yoshiko Shimizu, e a filha de Kozo Fujihachi e de Shizuo Fujihashi solt.; ALVARO DA SILVA LIMA e CONCEIÇÃO NADEJDA DE RAMOS NOVAIS, éle filho de Alvaro Aranha Ferreira Lima e Leopoldina da Silva Lobo Lima, solt.; JOSE ANTONIO DE LIMA e MARIA EMILIA DA COSTA FURTADO, éle filho de José Maria Furtado de Lima e Iracema Gadelha de Lima, ela filha de Raimundo Furtado e Maria de Nazaré Costa Furtado, solt.; — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 16 de maio de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevendo juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 13886 Reg. n. 1513 — Dia 18.5.68)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — LUIZ DE FRANÇA OLIVEIRA DA SILVA e FRANCISCA FERREIRA DA SILVA, éle filho de Manoel Leandro da Silva e Esmeralda Oliveira da Silva, ela filha de Nizila Ferreira da Silva, solt.; JOSE FERREIRA CHAVES e SEBASTIANA FATIMA DE ARAUJO, éle filho de Francisco Germano Ferreira e Maria Ferreira Chaves, ela filha de Jaime Araújo da Silva e Josefa dos Santos Silva, solt.; RAIMUNDO DE JESUS CARVALHO FILHO e MARIA DE LOURDES BRAGA PEREIRA, éle filho de Raimundo de Jesus Carvalho e Andreza da Costa Carvalho, ela filha de Antônio Moreira de Azevedo e Clarice Braga Pereira, solt.; JOSE LUIZ NASCIMENTO COSTA e CECILIA RIBEIRO TAVARES, éle filho de João Bento da Costa e Neyde Nascimento Costa, ela filha de Cecilio Ribeiro Siqueira e Senhorinha da Silva

Ribeiro, solt.; HENRIQUE LAZARO GONÇALVES PEREIRA e RAIMUNDA FAUSTA MIRANDA, éle filho de Francisco Pereira e Henriha Gonçalves, ela filha de Joana Pereira Miranda, solt.; ALBINO MATIAS SOARES e EDEMIR MARIA DE ANDRADE RODRIGUES, éle filho de Francisco Soares de Souza e Raimunda Mathias Soares, ela filha de Severino Barros Rodrigues e Arlete de Andrade Rodrigues, solt.; DACOBERTO DANTAS DE FARIAS e JUVA NETE TAVARES DE SOUZA, éle filho de Bernardo Gomes Farias e Aurora Dantas Farias, ela filha de José Tavares de Souza e Maria Nazaré de Souza. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 16 de maio de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevendo juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 13887 Reg. n. 1514 — Dia 18.5.68)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelante: — Antônio Bertrant Barbosa, assistido de seu advogado Ernesto Souza Filho e Apelada: — Euridice Pinto da Costa Ribeiro, assistida de seu advogado José Leprout Brício, a fim de ser preparada, dita Apelação para sorteio de Relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 3 de maio de 1968.

LUIZ FARIA

— Secretário do T.J.E. —
(G. Reg. n. 7.489)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelante: — Carlos Adalberto Chady em causa própria e Apelada: — Venina Martins Valério, assistida de seu advogado Octávio Avertano, a fim de ser preparada, dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação destes nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 2 de maio de 1968.

LUIZ FARIA

— Secretário —
(G. Reg. n. 7.303)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelante: — Ismar Pereira Lago, assistido de seu advogado Ailson Peixoto e Apelado: — Joaquim de Almeida Santos, assistido de seu advogado Raimundo Noletto, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 24 de abril de 1968.

LUIZ FARIA

— Secretário —
(G. Reg. n. 6.900)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelantes: — Caixas Registradoras Nacional S/A, assistidas de seu advogado Abel Guimarães e Apelado: — Mahmud Zeque, assistida de seu advogado Uiracy Frade Palmeira, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 24 de abril de 1968.

LUIZ FARIA

— Secretário —
(G. Reg. n. 6.901)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Agravo da Capital, em que são partes como Agravante: — Nogueira Mesquita & Cia., assistido de seu advogado Alberto Valente do Couto e Agravado: — Luiz Bechara Buainain, assistido de seu advogado Wilson Ribeiro, a fim de ser preparado dito Agravo para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 24 de abril de 1968.

LUIZ FARIA

— Secretário —
(G. Reg. n. 6.903)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelante: — Elias Jorge Hage, assistido de seu advogado Carlos Adalberto Chady e Apelado: — Asclepiades Manoel Gama de Moraes, assistido de seu advogado Evandro do Carmo, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 23 de abril de 1968.

LUIZ FARIA

— Secretário —
(G. Reg. n. 7.203)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N. 2 DE 9 DE MAIO DE 1968

Aprova a indicação do nome do General R-1 Mário da Silva Machado, para Presidente da Companhia Paraense de Abastecimento — CIPAB.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e a Mesa promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º — Fica aprovado a indicação do nome do General R-1 Mário da Silva Machado, eleito em Assembléia Geral, para Presidente da Companhia

Paraense de Abastecimento — CIPAB.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 9 de maio de 1968.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Vice-Governador — Presidente
Deputado ALFREDO FERREIRA COELHO — 1º Secretário
Deputado ANTONIO GUERREIRO GUMARAES 2º Secretário.

(G. — Reg. n. 7971)

LEGISLAÇÃO SOBRE O I. C. M.
A venda no Arquivo da Imprensa
Oficial — Preço — NCr\$ 2,00